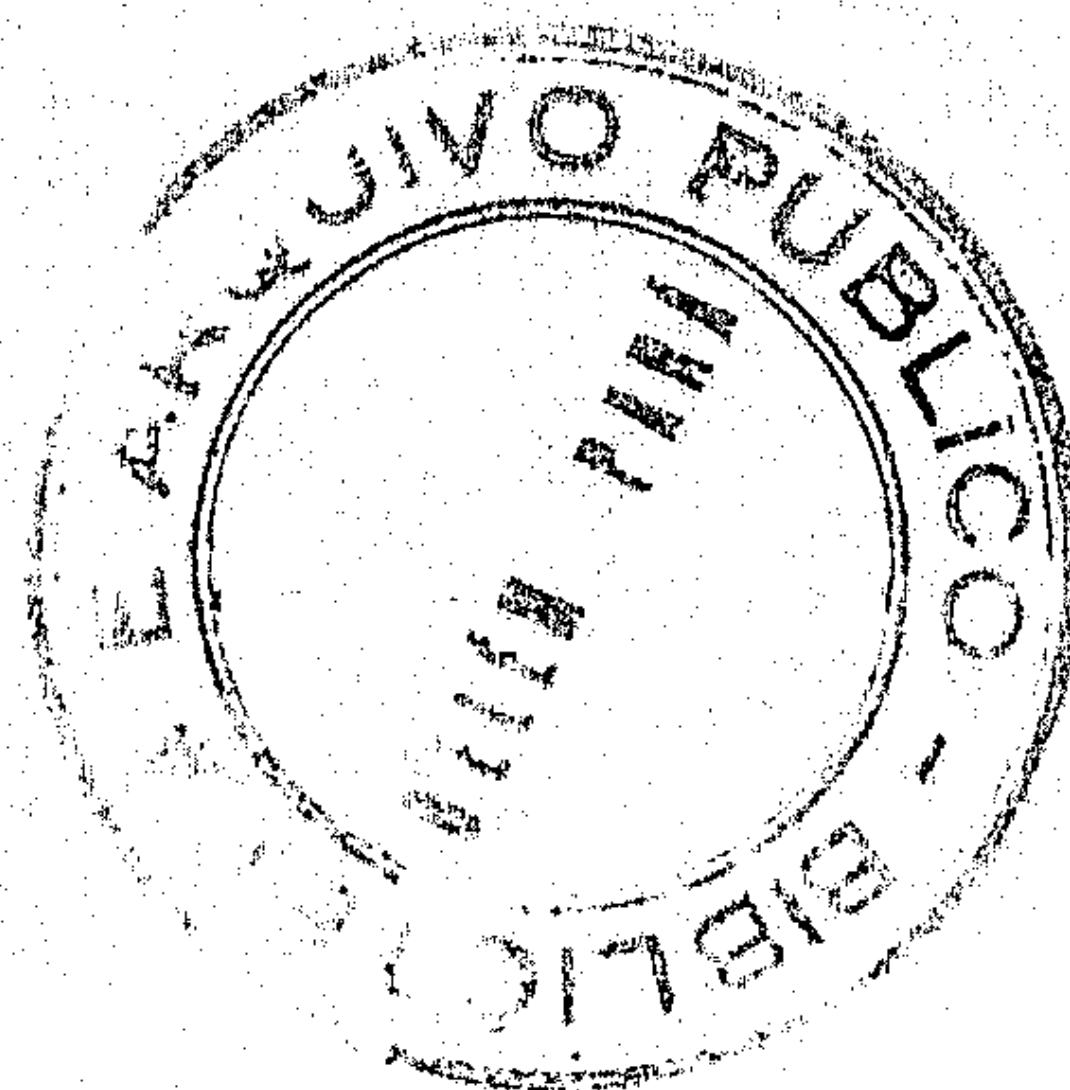


29

29



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N. 23.160

BELEM — SÁBADO, 29 DE NOVEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo
Consultor Geral do Estado**NESTA EDIÇÃO****1 CADERNO**

40 PÁGINAS

PORTARIA N. 002

Do Gabinete do Vice-Governador

—XXXXXX—

PORTARIA N. 094

Da Imprensa Oficial

—XXXXX—

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/75

Da Fundação Desportiva Paraense

—XXXXX—

RESOLUÇÃO N. 129

Do Conselho Estadual de Educação

—XXXXX—

EDITAIS

Da Comarca da Capital

Da Justiça do Trabalho da 8a. Região

Do Tribunal Eleitoral

XXXXX

BOLETINS

Da Justiça Federal

**GABINETE DO VICE-
GOVERNADOR**PORTARIA N. 002 — DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1975

O, Chefe de Gabinete do Vice-Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder, trinta (30) dias de férias

regulamentares ao funcionário Antonio Corrêa Campos, lotado na Imprensa Oficial do Estado, ora à disposição do Gabinete do Vice-Governador do Estado a contar de 1 a 30 de dezembro, período relativo no exercício de 1973 que deixou de gozar por necessidade de serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Chefia de Gabinete do Vice-Governador do Estado, em 23 de novembro de 1975.

SÍLVIO SERRA DE MORAES RÉGO
NETO

Chefe de Gab. do Vice-Governador

(G. Reg. -- n. 3784)

SECRETARIA**ADMINISTRAÇÃO****IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**PORTARIA N. 094, DE 28
DE NOVEMBRO DE 1975

O Diretor-Presidente da IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE: Conceder sessenta (60) dias de férias regulamentares no período de 1º.12.75 a 29.01.76, referentes aos exercícios de 1974 e 1975, a servidora MARIA LÚCIA MIRANDA DOS SANTOS,

Assistente Social nesta Autarquia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente

(G. — Reg. n. 3811)

A N Ú N C I O S**AGROPECUÁRIA VALE DO
JURUENA S. A.**

C.G.C. 04.788.030/0001-35

Ficam os Senhores Acionistas da Agropecuária Vale do Juruena S. A., para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 08 de dezembro próximo, às 10 horas, em sua sede social à travessa Quintino Bocaiuva, 1574, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

—re-ratificação de todos os assuntos discutidos e aprovados na Assembleia Geral extraordinária de 01 de outubro de 1975.

—outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 25 de novembro de 1975.

a) Ilegível

Diretor-Presidente

(T. n. 24144 — Reg. n. 5907 — Dias — 28, 29/11 e 2/12/75)

luções tomadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de outubro de 1975;

b) Várias.

Belém, 26 de novembro de 1975

MAXIMA MARTINS ACATAUASSU
NUNES

Diretor Administrativo

(T. n. 24140 — Reg. n. 5894 — Dias — 27, 28 e 29.11.1975)

b) Assuntos diversos.

Belém, 21 de novembro de 1975.

CHARLES FREDERIK KOMPIER
Diretor-Presidente

(T. n. 24138 — Reg. n. 5890 — Dias — 27, 28 e 29.11.75)

**VIDROS INDUSTRIAIS DO
PARÁ S/ (VIP)**

C.G.C. — 04.905.063/0001

**Assembleia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Vidros Industriais do Pará S. A. (VIP), para no dia 10 de dezembro de 1975, às 8:00 horas, na sede social da empresa sito à Rodovia Arthur Bernardes Km, 9, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Proposta da Diretoria sobre a reforma e consolidação dos Estatutos Sociais;
- Parecer do Conselho Fiscal sobre a declinada Proposta da Diretoria;
- Ratificação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30.04.75;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 26 de novembro de 1975.

Sérgio Moreira Philomeno Gomes

Diretor-Presidente

CPF 001.185.753

T. n. 24151 — Reg. n. 5926 — Dias — 29.11, 2 e 3.12.75)

— D E N P A S A —**Dendê do Pará S.A.**Agricultura, Indústria e Comércio
de Oleaginosas

Assembleia Geral Extraordinária

— EDITAL DE CONVOCAÇÃO —

Ficam pela presente, convocados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 9 de dezembro de 1975, às 11,00 horas, na sede social, na Travessa Campos Sales, 268, grupo 304, nesta cidade, para o fim de deliberar sobre:

- A proposta da Diretoria sobre a reforma dos Estatutos, abrangendo, inclusive, a sua adequação à legislação superveniente que deu nova regulamentação no tocante à emissão de ações derivadas de incentivos fiscais;

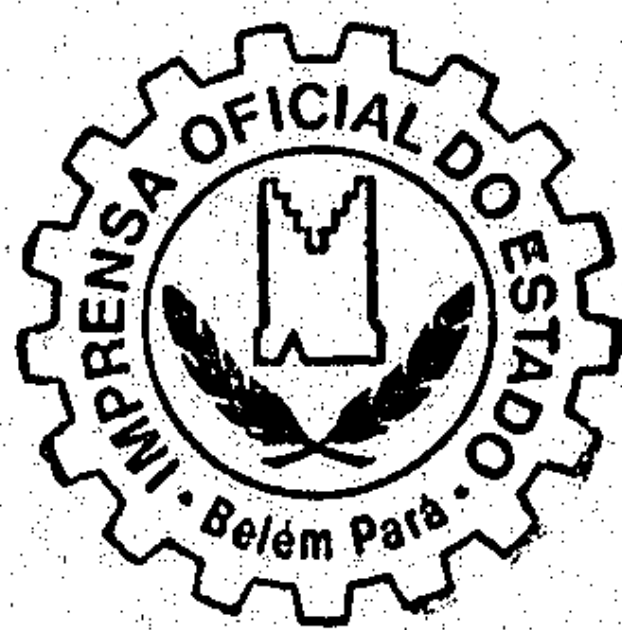
**Fazendas Santa Cruz da
Tapera S/A.**

(Assembleia Geral Extraordinária)

C o n v o c a ç ã o

Convocamos os Senhores Acionistas desta Empresa a se reunirem em 05 de dezembro de 1975, às dezessete (17:00) horas, na sede social, à Avenida Magalhães Barata, 1123, nesta capital, para tratar dos seguintes assuntos:

- Retificação e ratificação das reso-



**DIARIO OFICIAL
DO ESTADO**
Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atre- do ao ano	
Semestral .	400,00	umenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	15,00
		centímetro..	
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual . . .	1.000,00	Contabilidade - preço	
Semestral .	500,00	fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

FAZENDA PARAGUASSU S/A — Pecuária, Agricultura e Comércio

CONVOCAÇÃO

São Convocados os Srs. Acionistas da FAZENDA PARAGUASSU S/A. — Pecuária, Agricultura e Comércio, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 08 de dezembro de 1975, às 7:00 horas na sede social à FAZENDA PARAGUASSU, no município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do Dia:

a) — Retificação e Ratificação das resoluções tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07.11.75;

b) — Outros assuntos de interesse social.

São Domingos do Capim, 28 de novembro de 1975.

ass) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5927 — Dias — 29/11, 2 e 3/12/75)

Bordon S/A. — Agropecuária da Amazônia

CGC — MF: — 04.787.685/0001—19
Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas da "Bordon S.A. — Agro-Pecuária da Amazônia", a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de dezembro de 1975, às 8,00 horas, em sua sede social, à rua 15 de Novembro . . . 226, 10 Andar, Conjunto 1004, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Tendo em vista o Parecer DAPA/DAI 053/75—Processo n. 02400/75 da SUDAM, que aprovou a Atualização Financeira do Projeto submetemos

à apreciação e deliberação dos Acionistas os seguintes assuntos:

1—Alteração Estatutária — Artigo 4º (Do Capital e das Ações), reduzindo o Capital Social Autorizado de Cr\$ 12.980.515,00 para o realmente Integralizado em . . . Cr\$ 10.468.074,00;

2—Aumento do Capital Integralizado para o Capital Social Autorizado que passa a ser de . . . Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros) assim representado:

Ações Ordinárias — Cr\$ 14.133.525,00

Ações Preferenciais do Decreto-Lei número 756/69—Cr\$ 6.622.380,00

Ações Preferenciais do Decreto-Lei número 1376/74 — Cr\$ 28.923.402,00

Reinversão de Fundos Diversos — Cr\$ 320.693,00

3—Integralização dentro do Capital Social Autorizado de Cr\$ 3.700.000 Ações Ordinárias com Recursos Próprios dos Senhores Acionistas, mediante transferência de parte dos saldos credores em Contas Correntes, e Boletim de Subscrição.

B) Conforme Ofício G3 2.192 de 03.10.75, da SUDAM que recomenda observar as disposições constantes do Decreto-Lei 1376/74 (FINAM) e 1419/75 com a criação de nova Classe de Ação Preferencial — "Classe B";

C) Consolidação dos Estatutos Sociais;

D) Outros assuntos de interesse social, que não dependem de convocação especial.

Belém, 22 de novembro de 1975

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5922 — Dias — . . . 29/11, 1, 2 e 3.12.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

EDITAL

"Tomada de Preços nº 02/75"

De ordem do Senhor Superintendente Substituto do IPASE no Pará, levamos ao conhecimento das firmas interessadas que no dia 12 de dezembro de 1975, às 10,00 horas, perante a Comissão criada pela OIS—56/74, na sala da Procuradoria localizada no Edifício Sede do IPASE à avenida Presidente Vargas número 413 — 1º andar, realizar-se-á a Tomada de Preços número . . . 02/75, visando a contratação de serviços

de limpeza, asseio e conservação do Edifício-Sede da Superintendência local, autorizado pelo senhor Diretor do DAG.

Acham-se à disposição dos interessados no Serviço de Material do IPASE, situado no referido endereço (andar térreo) as especificações e demais detalhes relativas à mencionada Tomada de Preços.

Belém, 27 de novembro de 1975
FERNANDO VASCONCELOS M. DE CASTRO

Presidente da Comissão de Licitação
Visto:

Genival de Carvalho Cunha
Superintendente Substituto
(Ext. Reg. n. 5917 — Dia: 29.11.75)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

Edital de Concorrência Pública N.º 02/75

Edital de Concorrência Pública, para as obras do escalonado das cadeiras, lado oeste, do Estádio "Governador Alceu da Silva Nunes", localizado no Bairro da Nova Marambaia, nesta cidade:

I. DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA

I.1. A presente Concorrência tem por objeto contratar a execução do Escalonado das Cadeiras, lado OESTE, serviços esses constantes de respectivo Projeto e Especificações Técnicas, aprovados pelo Conselho Diretor da FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE (F.D.P.), entidade encarregada da construção da referida obra; tudo de conformidade com o Projeto Arquitetônico do Escritório Alcyr Meira e Projetos Estruturais do Escritório de Engenharia A. A. Noronha, do Rio de Janeiro, elementos esses que passam a integrar este Edital.

I.2. A execução das obras objeto desta Concorrência obedecerá aos seguintes elementos técnicos: Projeto Arquitetônico; Cálculo Estrutural; Especificações; Disposições Gerais; Instruções de Concorrência; Minuta do Contrato de Empreitada, e demais.

I.3. A Secretaria da Fundação Desportiva Paraense, fornecerá às empresas interessadas, e mediante pagamento contra recibo apropriado da quantia de Quatro Mil Cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), Cópias de todos os elementos acima referidos, bem como todos os demais detalhes e informações relativos à Concorrência e que desde logo, se presumirão do conhecimento das mesmas, ainda que não o declarem expressamente em suas propostas.

II. DA INSCRIÇÃO E DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

II.1. Para habilitar-se à presente Concorrência a empresa construtora interessada, deverá apresentar ao Senhor Presidente da Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas, até às 16 (dezesseis) horas do dia 23 de dezembro do corrente ano, na Secretaria da Fundação Desportiva Paraense, à Avenida Assis de Vasconcelos, n. 583 — altos, a sua proposição acompanhada dos documentos adiante enumerados, em original ou fotocópia devidamente autenticada; documentos esses que serão submetidos à Pré-Qualificação das Concorrentes.

1. Do Responsável Técnico da Empresa

II.1.a.1.1. Registro no CREA da Região de domicílio da Concorrente, com a respectiva quitação da anuidade de 1975, devidamente visada pelo CREA da 1ª. Região.

1.2. Registro ou Inscrição da Secretaria de Obras ou Órgão correspondente da Prefeitura Municipal, do domicílio da Concorrente, com a quitação da mesma anuidade.

3. Título Eleitoral quitado com as últimas eleições.

4. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Repartição Federal competente de sua Região.

2. Da Empresa Concorrente

II.1.a.2.1. Registro no CREA de sua Região, com a quitação da anuidade de 1975, devidamente visada no CREA da 1ª. Região.

2. Registro na Secretaria de Obras ou Órgão correspondentes da Prefeitura Municipal de seu domicílio, com a quitação dessa anuidade.

3. Comprovação de quitação para com o Serviço Militar de seus Diretores e Responsáveis Técnicos.

4. Certidões negativas de Protestos de Letras, fornecidas pelos Cartórios competentes de seu domicílio, bem assim do Cartório do Distribuidor do Juízo de sua Comarca.

5. Registro de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), fornecido pela Repartição Fiscal competente de sua Região.

6. Título Eleitoral de todos os Diretores ou Sócios, devidamente quitados com as últimas eleições.

b. — Legislação Civil e Comercial

II.1.b.1. Contrato, Escritura ou Estatuto da Empresa, regularmente inscrito e legalizado na Junta Comercial de sua jurisdição há, pelo menos, quatro (4) anos.

2. Certidão de regularidade do Contrato, Escritura ou Estatuto da empresa, fornecido pela Repartição Comercial de seu Estado, bem como a publicação do Diário Oficial do Estado, contendo a transcrição da Ata de Assembléia Geral que elegeu a atual Diretoria e aprovou o atual Capital Social, em se tratando de Sociedade Anônima.

3. Demonstração do último Balanço da Empresa, inclusive a atual posição da conta "Lucros e Perdas".

c. — Provas de quitação e regularidade da empresa junto ao Poder Público e Órgãos de classe; de capacidade técnica e financeira, de cumprimento da Legislação Social.

II.1.c.1. Federal

II.1.c.1.1. Certidão negativa de débito da empresa para com a Fazenda Nacional, passada pelo órgão competente da Secretaria da Receita Federal de sua Região.

2. Certidão negativa de débito fiscal fornecida pelo Cartório do Distribuidor do Juízo da Justiça Federal de seu Estado.

3. Certificado de Regularidade de situação da empresa, fornecidos pela Delegacia do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) de sua região.

4. Certidões negativas de débito para com o Imposto de Renda, de todos os diretores, sócios e responsáveis técnicos fornecidas pelo órgão competente da Receita Federal de suas respectivas regiões.

5. Certidão de Regularidade de situação da empresa junto ao Programa de Integração Social (PIS).

II.1.c.2. Estadual

II.1.c.2.1. Comprovação de inscrição da empresa na Repartição competente da Fazenda Estadual de sua jurisdição.

2. Certidão negativa de débito da empresa para

com a Fazenda de seu Estado.

II.1.c.3. *Municipal*

- II.1.c.3.1 Alvará de Licença para localização da empresa fornecido pela Prefeitura do respectivo Município.
2. Certidão negativa de débito da empresa para com a Fazenda Municipal.
 3. Certificado ou Declaração de quitação do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza (ISS), relativamente ao exercício de 1975.

II.1.d. *Sindical*

- II.1.d.1. Comprovação dos recolhimentos das Contribuições Sindicais da empresa e de seus empregados, devidas aos respectivos sindicatos de classe, referentes ao último exercício.
2. Guia de Recolhimento ou comprovação da contribuição devida pelo responsável técnico da empresa ao Fundo Social Sindical, relativamente ao último exercício.

II.1.e. *Prova de Capacidade Técnica e Financeira*

- II.1.e.1. Declaração da empresa, relacionando numericamente e por função o pessoal permanente técnico, administrativo com qualificação e currículo do (s) diretor (es), engenheiro (s) e chefe (s) de serviço (quando for o caso).

- e.2. Declaração da empresa, relacionando suas obras ou serviços executados ou em execução, com a indicação da espécie, características técnicas, volumes físicos, nome de proprietário, valor, prazo de execução, início e conclusão e nome da entidade fiscalizadora se houver, relativos ou equivalentes ao objeto desta Concorrência.

- e.3. Prova de haver executado satisfatoriamente sob responsabilidade da empresa ou responsabilidade individual de qualquer de seus sócios ou de seus responsáveis técnicos, ou como representante efetivo de consórcio, serviços de estrutura em concreto armado (Atestados e Certidões), com volume superior a 1.500m³, em cada obra.

- II.1.e.4. Declaração de capacidade e idoneidade financeiras, fornecida por duas (2) instituições bancárias da cidade de Belém ou domicílio da Concorrente.

5. Comprovação de que a empresa possui capital social igual ou superior a Dez Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) integralmente realizado e devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado, até 30/09/75.

II.1.f. *Cumprimento da Legislação Social*

- II.1.f.1. Certidão comprobatória de atendimento à lei de dois terços (2/3) pela empresa, fornecida pelo Órgão competente do Ministério do Trabalho de sua Região.
2. Certidão comprobatória de inscrição e legalização da empresa junto ao órgão do INPS de sua região.
 3. Certidão negativa de débito para com o Banco Nacional de Habitação (B.N.H.) relativamente a recolhimentos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

II.2. *Observações*

- II.2.1. Os documentos supra relacionados quer do responsável técnico, quer da empresa concorrente e de seus diretores poderão ser apresentados em original ou certidões e fotocópias completas devidamente autenticadas em Tabelião da Comarca da Concorrente e visadas em notário público de Belém, e deverão conter a data de até trinta (30) dias anteriores ao da concorrência.

- II.2.2. Os documentos deverão apresentar as assinaturas constantes devidamente reconhecidas, salvo os que por sua natureza jurídica, prescindam desse reconhecimento.

3. Da prova da personalidade jurídica da empresa, no caso de sociedade, qualquer que seja a sua natureza, deverá constar expressamente o (s) nome (s) do (s) representante (s) legal (is) com poderes de assinar (em) compromissos em nome da mesma.

4. Se o titular ou responsável técnico for estrangeiro, deverá apresentar a respectiva Carteira Modelo 19, assim como comprovar a legalidade de sua permanência no País.

II.3. *DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO*

- II.3.1. A comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas fará realizar às 16 (dezesseis) horas do dia 23 de dezembro de 1975, a pré-qualificação das empresas concorrentes, para a apreciação e julgamento dos documentos exigidos às mesmas, e somente aquelas que forem pré-qualificadas terão as suas propostas submetidas a julgamento.

2. Todos os documentos exigidos deverão ser acondicionados em um envelope, devidamente lacrado, contendo em uma de suas faces as anotações quanto à identificação da empresa concorrente, observado, quanto a data de expedição ou fornecimento o disposto no item II.2.1.

3. Para a pré-qualificação das concorrentes somente serão abertos, individualmente e por ordem de inscrição, os envelopes que encerram os documentos, sendo facultado a todas as pretendentes o exame e observações sobre essa documentação.

4. O não atendimento a qualquer das exigências documentais implicará imediata e sumária eliminação da concorrente, vedados expressamente quaisquer recursos ou justificativas quanto à decisão da Comissão.

III. *DAS PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES*

- III.1. As plantas e especificações necessárias às firmas concorrentes serão adquiridas por estas, na Sede da Fundação Desportiva Paraense, à Avenida Assis de Vasconcelos, n. 583 — altos, nesta Capital, diariamente, das 17 às 19 horas.

- III.2. Os dados, Plantas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos, todos constantes das "Disposições Gerais" e das "Instruções de Concorrência" serão considerados parte integrante desta Concorrência, da proposta vencedora.

dora e do Contrato a ser assinado com a firma construtora, independentemente de transcrição.

IV. DAS CAUÇÕES E GARANTIAS

IV.1. Serão exigidos caucões, seguro-garantia ou fiança bancária específica, para garantia da apresentação da proposta pela firma concorrente e do Contrato a ser assinado com a vencedora.

IV.2. A caução, ou seguro-garantia ou fiança bancária, para garantia de apresentação da proposta será de CEM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 100.000,00).

IV.3. A concorrente vencedora deverá completar a caução, seguro-garantia ou fiança bancária para cinco por cento (5%) do valor total do contrato, até a data marcada para a sua assinatura, deduzida a quantia correspondente à referida no item IV.2.

IV.4. As caucões poderão ser prestadas em dinheiro ou títulos da dívida pública. As caucões em dinheiro deverão ser depositadas no Banco do Estado do Pará S/A, Agência Central de Belém. As caucões em títulos deverão ser recolhidas às Agências do Tesouro Nacional, comprovado, em qualquer hipótese, o recolhimento.

IV.5. As caucões, seguro-garantia ou fiança bancária das propostas das demais concorrentes serão devolvidas após a assinatura do Contrato com a concorrente vencedora.

IV.6. A caução seguro-garantia ou fiança bancária específica, só poderá ser levantada pela empresa construtora da seguinte maneira: oitenta por cento (80%) no ato de entrega e recebimento definitivo das obras, e os restantes vinte por cento (20%), sessenta dias (60) após o referido ato.

IV.7. Caso seja a garantia constituída de fiança bancária específica, deverá o Banco fiador comprometer-se a renová-la em cada exercício bancário anual em que incidir o prazo contratual.

V. DO PRAZO

V.1. O prazo máximo para execução das obras referentes à segunda etapa de construção do Estádio será de duzentos e dez (210) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato para execução.

VI. DO PAGAMENTO

VI.1. As despesas com a execução das obras correrão à conta exclusiva da empresa construtora, nos termos do Contrato de Empreitada Global de material e mão-de-obra a ser celebrado com a Fundação Desportiva Paraense (F.D.P.).

VI.2. O pagamento dos valores contratuais devidos pela Fundação Desportiva Paraense à empresa construtora será efetuado mediante fatura-

mento em parcelas, conforme o estabelecido naquele Contrato, nas "Disposições Gerais" e nas "Instruções de Concorrência".

VII. DO CONTRATO

VII.1. A firma vencedora deverá assinar com a Fundação Desportiva Paraense, dentro do prazo de três (3) dias após notificada, um Contrato, cujo modelo anexo, em minuta, faz parte integrante deste Edital e pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta.

VII.2. Para a assinatura do Contrato deverá a firma vencedora apresentar a seguinte documentação:

- prova de recolhimento da caução, seguro-garantia ou fiança bancária específica, para garantia do Contrato;
- prova de quitação para com o Serviço Militar do representante ou representantes da firma e que assinam o Contrato;
- prova de quitação do (s) representante (s) da firma que assina (m) o Contrato, para com o Imposto de Renda;
- prova de que o (s) representante (s) que assina (m) o Contrato votou nas últimas eleições, de 15 de novembro de 1974, ou de se haver (em) justificado perante a Justiça Eleitoral;
- registro da firma e de seu responsável técnico no CREA da primeira (1a.) Região.

VII.3. Se, dentro do prazo de três (3) dias, após notificada, a firma vencedora não assinar o Contrato, ou deixar de apresentar toda a documentação acima exigida, perderá a caução ou outra garantia da proposta, além de perder a adjudicação das obras. Neste caso, a firma classificada originariamente, em segundo (2º) lugar, passará a ser considerada a vencedora, e assim sucessivamente, se houver conveniência para a Comissão de Concorrência da Fundação Desportiva Paraense.

VII.4. O Contrato obedecerá, rigorosamente, ao regime de Empreitada Global de Material e Mão-de-Obra, incluindo, expressamente, os encargos da firma vencedora quanto a material, mão-de-obra, leis sociais, impostos e taxas em geral.

VII.5. Os termos do presente Edital são considerados parte integrante do Contrato a ser assinado, independentemente de transcrição. Constarão, ainda, obrigatoriamente, do Contrato, cujo modelo está em anexo, as "DISPOSIÇÕES GERAIS", "INSTRUÇÕES DE CONCORRÊNCIA" e "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", que também o integrarão, a mas, dentre outras, as cláusulas referentes a:

- Obediência à Fiscalização a ser exercida por engenheiros e técnicos designados pela Fundação Desportiva Paraense;
- eleição do fóro de Belém-Pará, como domicílio legal das partes contratantes;
- responsabilidade da firma, na forma da

lei, pelas obras executadas e por quaisquer danos pessoais ou materiais inclusive contra terceiros, ocorridos durante a sua execução.

- d — responsabilidade da firma pelo pagamento dos seguros de acidentes de trabalho de seus operários e empregados, impostos e taxas em geral, encargos sociais em geral e todas as demais despesas inerentes às obras a executar e ao Contrato assinado, inclusive seu seguro pelo valor total do Contrato referido;
- e — multa penal de dois décimos por cento (0,2%) do valor global do contrato, por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado; multa penal de Três Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) por dia, no caso de paralisação das obras por mais de dez (10) dias consecutivos; multa penal de Três Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) pela inobservância de qualquer condição ou exigência do presente contrato e de suas partes integrantes, que não tenham multa expressa e fixada para o caso; multa penal de dois décimos por cento (0,2%) do valor global do contrato por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras; multa penal de Três Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável, comprovada pela Fiscalização da Contratante; multa penal de Três Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) no caso de reincidência por parte da Contratada na execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as Especificações. Todas as multas serão independentes e autônomas, podendo ser cobradas cumulativamente, a critério da Fundação Desportiva Paraense.

VII.6. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a firma contratada tenha direito à indenização de qualquer espécie e com perda das cauções e demais garantias referidas nos itens IV.1., e IV.3. quando:

- a — a obra for paralisada, ou tiver o seu ritmo drasticamente reduzido, a critério da fiscalização, por período superior a dez (10) dias consecutivos.
- b — a firma contratada insistir em não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no Contrato ou sem autorização por escrito da Fiscalização da Fundação Desportiva Paraense, afastar-se das plantas e especificações das obras.
- c — a firma contratada não recolher, dentro do prazo determinado, as multas impostas no contrato;
- d — a firma falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- e — a firma contratada transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização expressa da Fundação Desportiva Paraense.

VIII. DO REAJUSTAMENTO

VIII.1. Não haverá reajustamento, de qualquer moda-

lidade, sobre o preço contratado para as obras.

IX.

DAS PROPOSTAS

IX.1.

CONTEÚDO

IX.1.1.

As propostas serão datilografadas em três (3) vias de igual teor, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão ser apresentadas à Comissão de Concorrência, na Sede da Fundação Desportiva Paraense, às 16 (dezesseis) horas do dia 23 de dezembro do corrente ano.

IX.1.2.

Cada proposta deverá ser desdobrada em dois (2) envelopes, rigorosamente fechados, lacrados e rubricados. O primeiro (1º) envelope deverá conter todos os documentos exigidos neste Edital e a prova documental da caução, seguro-garantia ou fiança bancária específica, subscrito pelo representante ou representantes legais da firma interessada com os seguintes dizeres: "DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E GARANTIA A CONCORRÊNCIA Nº 02/75—FDP—Pa. PARA AS OBRAS DO ESCALONADO DAS CADEIRAS LADO OESTE, DO ESTADIO ESTADUAL GOV. ALACID DA SILVA NUNES", NA RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, BAIRRO DA NOVA MARAMBAIA, NESTA CIDADE". No segundo envelope, igualmente fechado, lacrado e rubricado, a firma interessada deverá colocar a sua proposta em três (3) vias, com todas as folhas devidamente numeradas, assinadas e rubricadas, envelope esse subscrito pelo (s) representante (s) legal (is) da firma interessada, com os seguintes dizeres: "PROPOSTA PARA AS OBRAS DO ESCALONADO DAS CADEIRAS, LADO OESTE, DO ESTADIO ESTADUAL "GOVERNADOR ALACID DA SILVA NUNES". As propostas deverão, dentre outros, conter os seguintes itens:

- a — declaração de completa submissão a todos os termos deste Edital;
- b — preço global pelo qual a firma concorrente propõe-se a executar os serviços especificados, do Escalonado das Cadeiras, lado Oeste, com declaração de que nele estão incluídas todas as despesas com o fornecimento de material, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, licenças, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais, etc., para a construção não implicando esta especificação na exclusão de qualquer encargo, seja qual for a sua natureza, da responsabilidade exclusiva da firma vencedora;
- c — prazo para execução e conclusão das obras, em dias corridos.
- d — cronograma físico-financeiro, compreendendo os serviços especificados nas "INSTRUÇÕES DE CONCORRÊNCIA", mostrando o desenvolvimento dos mesmos dentro dos prazos previstos;
- e — orçamento referente às obras, com discriminação orçamentária, quantidade de serviços, preços unitários, parciais e totais, especificando separadamente o preço do material e da mão-de-obra para cada uma

- das fases da construção;
- f — relação dos preços unitários da mão-de-obra e dos materiais utilizados na composição dos preços dos diferentes serviços, e as composições de preços de todos os serviços.
- g — nome da firma e de seu (s) representante (s) qualificado (s) para esse fim.

IX.2. RECEBIMENTO

- IX.2.1. Após o recebimento de todas as propostas no local, data e hora estabelecidas, e em presença de todas as firmas interessadas, será procedida a abertura das mesmas pelo Presidente da Comissão de Concorrência, devendo cada firma concorrente rubricar todas as vias das apresentadas pelas demais concorrentes, bem como assinar a Ata correspondente.

- IX.2.2. A Comissão de Concorrência abrirá, inicialmente, os envelopes de número hum (1), examinando e permitindo ao concorrente o exame da documentação, decidindo as dúvidas porventura suscitadas e excluindo, de imediato, as propostas daquelas firmas que não tiverem preenchido as formalidades exigidas no presente Edital, conforme o estabelecido nos itens II.3.1 e seguintes (Da pré-qualificação).

- IX.2.3. Em seguida, a Comissão abrirá os envelopes de número dois (2), somente considerando os preços oferecidos pelas concorrentes que houverem expressado sua completa submissão a todas as condições deste Edital.

IX.3. JULGAMENTO

- IX.3.1. As propostas serão julgadas pela Comissão de Recebimento e Julgamento designada para esse fim pela Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, em reunião reservada, logo após o resultado da pré-qualificação das empresas concorrentes proclamado pela mesma Comissão. O critério a ser adotado será baseado não apenas no menor preço e prazo ofertados, mas também nas condições de serviços oferecidos, uma vez satisfeitas todas as condições técnicas requeridas para as obras e demais exigências, ressaltando-se, expressamente, os interesses da Fundação Desportiva Paraense.

- IX.3.2. A Comissão se reserva o direito de anular, a seu critério, no todo ou em parte, a presente Concorrência, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação.

- IX.3.3. Em caso de empate, será promovida nova e sumária concorrência entre as concorrentes empatadas, no mesmo dia e logo a seguir, a qual versará sobre o preço da proposta de cada uma. Caso persista o empate, vencerá a firma que já tenha realizado, satisfatoriamente, o maior número de obras de grande porte. Continuando o empate, a vencedora será escolhida por sorteio.

- IX.3.4. Não será levado em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta Concorrência, assim como propostas que contiverem apenas oferecimento de uma redução sobre a proposta de preço global mais baixo, bem as-

sim as que estabelecerem condições outras além das previstas neste Edital de Concorrência e nas Especificações.

IX.3.5.

A Comissão desclassificará a proposta:

- a — na qual os preços unitários apresentados não forem compatíveis com o preço global ofertado;
- b — que apresentar preço global considerado pela Comissão Julgadora, após o exame da composição de preço e do cronograma, inexecutível, isto é, que não assegure a EMPREITEIRA a execução da obra dentro dos prazos previstos, sem prejuízo considerados os preços médios correntes na praça de Belém, Pará, cotados pela Fundação Desportiva Paraense.

IX.3.6.

Proclamada pela Comissão, a firma vencedora, após homologação do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, será convidada a celebrar, no prazo de três (3) dias seguintes à sua notificação, o respectivo Contrato, como também a recolher a caução, seguro-garantia ou fiança bancária específica para a garantia contratual.

IX.3.7.

A aprovação do Relatório da Comissão e a homologação da classificação das firmas concorrentes competem ao Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, a quem as licitantes poderão recorrer dentro do prazo de três (3) dias, contados do julgamento.

X.

DO CONHECIMENTO DO LOCAL

X.1.

Entende-se que as empresas concorrentes tenham perfeito conhecimento da obra, da fase de execução em que se encontra, das facilidades e das dificuldades de adaptação dos serviços que constituem o objeto desta Concorrência.

X.2.

Deverão ser obedecidas todas as exigências legais e posturas municipais.

XI.

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

XI.1.

TERMO ADITIVO

XI.1.1.

Durante ou após a execução das obras objeto desta Concorrência poderão ser celebradas, a critério exclusivo da Fundação Desportiva Paraense, TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO, para a realização dos serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com os do presente Edital.

XI.2.

CONSORCIO

XI.2.1.

Não é permitido consórcio

Belém-Pará

- aa) A Comissão
- ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA
- AUGUSTO JARTE DA SILVA PEREIRA
- FRANCISCO DE CASTRO HENRIQUES
- JOSE FILIGENIO SILVA RESQUE
- FELIPE DE MELO FILHO
- PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
- CESAR BENTES GOMES DA SILVA

(Ass.) — Reg. n. 6514 — Dia 29.11.75

Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO Nº 129 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

EMENTA: Autoriza a implantação do Ensino de 1º Grau — 5a e 6a séries.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13.11.75 (Processo n. 306/74—CEE),

RESOLVE Promulgar a seguinte resolução:

Artigo 1º — Fica autorizada a Escola "Vera Andrade", com sede no município de Oriximiná, a implantar o Ensino de 1º Grau — 5a e 6a séries.

Artigo 2º — A autorização de que trata o artigo anterior é concedida a título precário, pelo prazo de dois (2) anos.

Artigo 3º — Para o funcionamento das demais séries, deverá a Entidade Mantenedora cumprir as normas ba-

xadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Artigo 4º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 14 de novembro de 1975.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Presidente do Conselho

(T. n. 24174 — Reg. n. 5916 — Dia — 29.11.75)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

Citação pelo prazo de 30 dias

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que está se processando pelo Juízo de Direito da 4a. Vara, expediente a meu cargo, uma ação de USUCAPIAO, requerida por Percilano Pedroza de Moraes, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no sítio chamado "Rosário dos Barreiros, atualmente conhecido por "Cajuá", no lugar denominado "Aurá" município do mesmo nome, Termo Judiciário da Comarca da Capital, cujos dois primeiros itens da petição inicial, diz o seguinte: — 1) Que adquiriu, por compra de Sebastião de Souza Martins e Wanda Martins de Lemos (doc. 2) com a interveniência de Agostinho do Espírito Santo (doc. 3) todos, atualmente em lugar incerto e não sabido, o sítio denominado, na época (1938) "Rosário dos Barreiros e conhecido atualmente por "Cajuá", situado no lugar "Aurá" Município de Ananindeua, Termo Judiciário da Comarca de Belém, no ano de 1938 (doc. n. 4) com os seus limites, metragens e confinações; — 2) Que mantém a posse, o uso e o gozo do referido sítio, em toda sua área, juntamente com os seus familiares, desde aquela data, mansa e pacificamente, cujos impostos e taxas vêm sendo pagos pelo requerente desde o ano de 1927 (doc. 5 a 14). — O despacho do doutor Juiz que autorizou o presente edital, é o seguinte: — Designou o dia 16 de junho, 10 hs. para a

audiência de justificação. Citem-se os confinantes e interessados, publicando-se edital quanto aos réus ausentes, incertos e desconhecidos. Cientifiquem-se por carta os representantes da Fazenda Pública da União, Estado e Município. Intime-se o M.P. Em 12.05.75. — Maria Lúcia Caminha Gomes. — Renovem-se as diligências para o dia 06 de outubro, às 10 hs. Em 08.09.75. — Maria Lúcia Caminha Gomes. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de novembro de 1975. — Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes Juíza de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. (T. n. 24153, Reg. n. 5931—Dia—29.11.75)

PROCLAMA Vila Rodônia

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Geraldo José Carmona dos Santos e Maria Neusa Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, aos 19 de maio de mil novecentos e quarenta e sete, técnico em telecomunicação, domiciliado e residente em Belém, Pará, a Trav. Acará, n. 66, filho de Joaquim Carneiro dos Santos e Conceição Carmona dos Santos.

Ela diz ser também solteira, natural do Estado do Pará, nascida aos 24 de maio de mil novecentos e cinquenta e um, professora, domiciliada e residente

nesta Vila Rondônia, filha de Benedito Theodoro Pereira e Maria de Souza Pereira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente p/ ser afixado em cartório.

Vila Rondônia 22 de outubro de 1975.

a) Hermenegildo Trindade Fernandes Escrivão.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de novembro de 1975

Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada no Cartório de casamento do 1o. Distrito Judiciário de Belém, assinou.

Edith Puga Garcia

(T. n. 24152, Reg. n. 5925—Dia—29.11.75)

O CADERNO Nº 2, deste Diário Oficial, contém os anexos da Lei nº 4588 de 03/11/75, publicada no D.O. nº 23.148 de 13/11/75, cuja distribuição está limitada aos órgãos interessados.

COMARCA DA CAPITAL

Juiz de Direito da 6a. Vara e Feitos da
Fazenda Estadual
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 6a. Vara do Cível e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia doze (12) de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às 11 (onze) horas da manhã, no átrio do Fórum de Belém, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, serão levados à hasta pública os bens adiante caracterizados, penhorados nos autos da Ação de Execução que a Fazenda Pública Estadual move contra SOMEX — Sociedade Importação e Exportação Ltda. constantes de:

- a) Uma carteira de madeira, com revestimento em laminado, tipo imbuia, com quatro gavetas e fechadura, no estado, avaliada em Cr\$ 120,00;
- b) Duas carteiras de madeira, com re-

vestimento em laminado, tipo imbuia, com sete gavetas cada, tampas de vidro, estando uma parte quebrada, com fechaduras, no estado, avaliadas em Cr\$ 500,00 as duas;

- c) Uma mesinha de jacarandá com três gavetas, armação de ferro cromado, no estado, avaliada em Cr\$ 100,00;
- d) Uma mesinha de jacarandá, armação de ferro, cromado, próprio para máquina, no estado, avaliada em Cr\$ 100,00;
- e) Uma máquina de escrever marca "Olivetti Linea 88", tipo elite, n. A-087739, revestimento plástico, na cor cinza de 140 espaços, no estado avaliada em Cr\$ 600,00;
- f) Uma máquina de escrever marca Remington Sperry Rand, número 6266094, revestimento plástico, na cor creme, de 170 espaços, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliada em Cr\$ 1.500,00;
- g) Um aparelho de ar condicionado marca Arcil, de fabricação nacional, na cor jacarandá, de 30.000 BTus, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em Cr\$ 5.000,00;
- h) Um aparelho de ar condicionado marca Climax, fabricação nacional, de 14.000 BTus, em regular estado de conservação e funcionamento, avalia-

do em Cr\$ 2.500,00.

Quem quiser arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso os bens, na primeira hasta, não alcancem lance superior ao da avaliação, serão vendidos em leilão público, por qualquer preço, no dia vinte e seis (26) de dezembro do corrente ano, no mesmo local e hora. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma de lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Paulo Elmer Mota Gueiros, escrevente juramentado no imp. oc. da escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES, Juíza da 8a. Vara resp. pela 6a. Vara e Feitos da Fazenda Estadual.

(Ext. Reg. n. 5912—Dia—29.11.75)

JUSTIÇA FEDERAL**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

1a. Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 175/75
EXPEDIENTE DO DIA 30.10.75

Juiz Federal e Diretor do Foro:
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria:
Dr. José Aguiar Barrôso

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO
Despachos em Ofícios e Petições
Of. 12-006.0/80 do Inst. Nacional de Previdência Social — INPS.

Assunto: Comunica que foram efetivadas as inscrições dos Bacharéis em Direito Zurita Reis e Claudio Rego.

Despacho: N. A. Ao parecer do Ministério Público. Belém, 30.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. 12-006.0/81 do Inst. Nacional de Previdência Social — INPS.

Assunto: Comunica que foi efetivada a inscrição do Bacharel em Direito

Fernando Alves Braga.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Delmiro dos Santos).

Assunto: Requer desentranhamento do Mandado de Citação (Processo n. 5684).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 30.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petições de: João da Costa Fortes, Albertina Fortes, Fortunato Ernesto Junior, Iranildes Franco Ernesto, Osvaldo Peres de Alcantara, Construtora Ivan Danin S/A, Clóvis Rodrigues Carneiro, Elcio Lima dos Santos, Elvis Lacerda Toledo, Gete de Souza Macedo e ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A.

Assunto: Solicitam certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 30.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 57 — Inquérito Policial.
Indiciado: Benedito Ubiratan da Silva.

Autora: A Justiça Federal.

Despacho: Concedo o prazo de 60

dias para complementação das diligências. Restituam-se os autos à esfera policial. Belém, 30.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 59 — Inquérito Policial.

Indiciado: Wilson Amoedo Alves.

Autora: Justiça Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 8853 — Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réus: Danilo Antonio de Souza Santos (Adv. Heliomar Matos) e Pedro Batista Mendes (Adv. José B. P. SENA).

Despacho: Autorizo a entrega dos objetos de uso pessoal a que alude o parecer do Ministério Público, mediante o competente recibo. Belém, 30.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9325 — Ação Penal (Moeda Falsa).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Cid Ibermon de Moraes e outros (Adv. José Uiraci Silva e outros).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 30.10.75. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9441 — Execução de Incompetência.

Excepte.: Ministério Público Federal Adv. Paulo Meira).

Excepta.: Justiça Federal do Pará.

Despacho: Defiro o requerimento do Ministério Público Federal. Remetam-se os autos à douta Corregedoria Geral da Justiça Estadual. Intime-se. Belém, 30.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9467 — Mandado de Segurança

Impte.: Donato Cardoso de Souza (Adv. Walter Negrão).

Impetido.: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Despacho: Se a impetração é contra ato do Presidente do INCRA, e se a sede da autarquia é na Capital Federal (art. 1º do Decreto-Lei n. 1.110, de 9.7.70, e art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 68.153, de 1.2.71, c/c art. 1º do Decreto n. 68.682, de 25.5.71), é evidente que não pode o feito ser processado e julgado perante esta Seção Judiciária, inaplicável, "data venia", a regra estabelecida no § 1º do art. 125 da vigente Carta Magna, que inclusive trata do foro da União e não do de alguma sua autarquia, sendo certo, ademais, que não se processa Mandado de Segurança por precatória, correndo, "in casu", hipótese idêntica à de que trata o V. Acórdão de 15.4.74, da 1ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos, no AMS n. 72-993-SP, Rel. Min. Ficanha Martins, decisão unânime (in DJU de 10.9.75, pág. 6444). Ante o exposto, dou pela incompetência "ratione loci" do foro desta Seção Judiciária, e mando que se remetam os autos à do Distrito Federal. Intime-se. Belém, 30.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despacho em petição

Petição de Alvimar de Souza Rocha.

Assunto: Requer cópia da sua Guia de Sentença.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 30.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9466 — Mandado de Segurança.

Impetrante: Aldebar Gomes Ferrelva (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Impetrado: Superintendente Regional do INPS.

Despacho: Esclareço conclusivamente o Impetrante, no prazo de 10 dias, qual o ato dito violador de direito seu líquido e certo, onde (local), quando e por quem foi o mesmo praticado, tudo em duas vias. Intime-se. Belém, 30.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

30.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9503 — Mandado de Segurança.

Impetrante: Comercial Importadora e Exportadora Azteca Ltda (Adv. Dr. Antônio Zacarias Lindoso).

Impetrado: Delegado da Receita Federal.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 30.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9468 — Mandado de Segurança.

Impetrante: Amazonex Industrial e Exportadora Ltda. (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Impetrado: Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP).

Despacho: Assino à Impetrante o prazo de 10 dias para comprovar documentalmente que o ato apontado como violador de direito líquido e certo foi praticado pela autoridade impetrada, ou seja, pelo Presidente da Companhia das Docas do Pará, o que deverá ser feito em duas vias. Intime-se. Belém, 30.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9049 — Execução.

Exequente: Conselho Regional de Engenharia — 1ª Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Executada: Carmelinda Mendes Silva.

Despacho: Porque o mandato judicial deve ser outorgado por instrumento público ou particular, neste reconhecida a firma do outorgante (arts. 1289 e 1324 do Código Civil, c/c arts. 37 e 38 do Código de Processo Civil), com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inciso VI, da lei civil adjetiva, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos autos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, incs. IV e XI). Intime-se, Belém, 30.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9047 — Execução.

Exequente: Conselho Regional de Engenharia da 1ª Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Executada: Maria da Conceição Leite Couto.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9045 — Execução.

Exequente: Conselho Regional de Engenharia da 1ª Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Executado: Simão Ferreira Furtado.

Despacho: Idêntico ao anterior.

N. 9043 — Execução.

Exequente: Conselho Regional de Engenharia da 1ª Região (Adv. Dr.

Clóvis Modesto Figueiredo).

Executada: Mirabela Agropecuária S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9041 — Execução.

Exequente: Conselho Regional de Engenharia da 1ª Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Executada: Cia. de Desenvolvimento Agropecuária Mineral do Pará — CIDAPAR.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9039 — Execução.

Exequente: Conselho Regional de Engenharia da 1ª Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Executada: Cia. Agropecuária Rio Araguaia — CAPRA.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9037 — Execução.

Exequente: Conselho Regional de Engenharia da 1ª Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Executada: CAMAL — Cacau da Amazônia Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9035 — Execução.

Exequente: Conselho Regional de Engenharia da 1ª Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Executada: Borba Gato Pecuária S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9033 — Execução.

Exequente: Conselho Regional de Engenharia da 1ª Região (Adv. Dr. Clóvis Modesto de Figueiredo).

Executada: Agropecuária Curimã Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2510 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Raimundo de Oliveira Lima (Adv. Dr. Antônio Maria de Freitas Leite).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido às fls. 301 e 302. Belém, 30.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 5535)

ROLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 176/75

Expediente do dia 31.10.75

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 718/75-CARTERIDPEPA do

S. Regional de BPP no Estado do

Pará.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 67/75.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. n. 719/75-CART|SR|DPF|PA do Sup. Regional do DPF no Estado do Pará.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 68/75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 720/75-CART|SR|DPF|PA do Sup. Regional do DPF no Estado do Pará.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 69/75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 724/75-CART|SR|DPF|PA do Sup. Regional do DPF no Estado do Pará.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 65/75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 725/75-CART|SR|DPF|PA do Sup. Regional do DPF no Estado do Pará.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 64/75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 726/75-CART|SR|DPF|PA do Sup. Regional do DPF no Estado do Pará.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 65/75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 727/75-CART|SR|DPF|PA do Sup. Regional do DPF no Estado do Pará.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 66/75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições de: Abrelino Antonio Rubin, Getúlio Jone da Silva Goulart, José Maria Assunção Tomaz, Mário João Rubin, Sinfrônio Menezes de Queiroz e Superfrio Transportes em Geral Ltda.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 58 — Inquérito Policial.

Indiciada: Elizabeth Rodrigues de Oliveira.

Autora: Justiça Federal.

Despacho: Concedo o prazo de 60 dias para complementação das diligências. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 60 — Inquérito Policial.

Indiciado: Teshima e Cia.

Autora: Justiça Federal.

Despacho: Concedo o prazo de 60 dias para complementação das diligências. Restituam-se os autos à esfera

policial. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 61 — Inquérito Policial.

Indiciado: Aurélio da Silva Oliveira.

Autora: Justiça Federal.

Despacho: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 62 — Inquérito Policial.

Indiciado: Manoel Ribeiro de Almeida Filho.

Autora: Justiça Federal.

Despacho: Concedo o prazo de 60 dias para complementação das diligências. Restituam-se os autos à esfera policial. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Inquérito Policial n. 13/75 instaurado contra o nacional Odivaldo da Silva Roterdan e outros.

Despacho: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 31.10.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

DESPACHO EM PROCESSO

N. 109 — Pedido de Utilização de Bens Penhorados.

Repte. Mauro Rodrigues Nogueira — Dep. Fiel da Pescomar.

Despacho: Certifique-se o requerido à fls. 88. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 733/75-CART|SR|DPF|PA do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Resposta ao ofício n. 470/JFS, de 02.5.75, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos do Proc. de Execução n. 9182 movida contra Norte, Madeiras Ltda. — NORMAL.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos do Proc. de Execução n. 9164 movido contra Francisco Ramalho Alves.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos do Proc. de Execução n. 9162 movido contra Altamiro Guimarães.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos do Proc. de Exe-

cução n. 9160 movido contra J. C. da Silva Reis.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos do Proc. de Execução n. 9178 movido contra Central Park Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos do Proc. de Execução n. 9180 movido contra C. Mauro — VIZMADEIRA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos do Proc. de Execução n. 9166 movido contra Elias Lima de Souza.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos do Proc. de Execução n. 9176 movido contra F. L. de Souza & Cia.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Assunto: Vem apelar ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, nos autos do Processo da Reclamação Trabalhista n. 8895.

Despacho: Idêntico ao acima.

Autos de Pedido de Citação.

Remetente: Justiça Federal de 1ª Instância para a Comarca de Vigia.

Assunto: Devolução de mandado devidamente cumprido.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 2259 — Reclamação Trabalhista.

Reclamante: José Fernandes da Silva (Adv. Dr. Heliomar G. Matos).

Reclamado: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

Despacho: O pedido quanto à parcela da chamada "gratificação natalina" não especificou qual o período devido. Como o art. 1º da Lei n. 4.090, de 13.7.62, e o art. 2º do Dec.-Lei n. 1.881, de 14.12.62, determinam que o pagamento daquela vantagem será efetuada no mês de dezembro de cada ano, presume-se que o Exequente tenha recebido a referente ao exercício de 1967 no prazo legalmente previsto, mesmo porque nada há em contrário nos autos. Demais disso, não indicando expressamente os exercícios a que se julga com

direito, sujeitou-se a ter deferido o pagamento de acordo com o entendimento do julgado. Como foi despedido em 1.4.68. a presunção, também, é a de que não recebeu a gratificação proporcional do exercício de 1968. Ante o exposto, mando que se refaçam os cálculos, computando-se a parcela do chamado "13º salário" somente quanto ao ano de 1968 (3/12). Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9015 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Executada: Navunidos Nav. S. A. Repres. P. Maraj. Ag.

Despacho: Esclareça o Exequente o nome correto da Executada. Intime-se. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9072 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Executada: Formap Ltda. Fornec. Mar. Prod. Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6902 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Osvaldo Gonçalves Wandler e outros.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8413 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Leonam Cruz).

Executados: Armando Damasceno do Espírito Santo e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6792 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8537 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Manoel Almeida dos Santos (Adv. Dr. Aylton Pinheiro).

Reclamada: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária — INFRAERO.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9017 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Executada: Amazônia Prod. Export. Ltda. — AMPEX.

Despacho: Cite-se. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9076 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Executada: Importadora e Exportadora Jean Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9074 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Executada: Gomes Barros Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9070 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Executada: Luzo Sales Solino-Filial.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9368 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Executada: Panificadora Angela Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9066 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Executada: M. P. da Silva (Panificadora São Raimundo).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9064 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Executada: M. Mendes Contabilidade e Economia.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9019 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Executada: Benedito M. Sagica Bemosa Const.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9094 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Executada: Líder Clube Agência de Belém.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9092 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Executada: J. Oliveira Com. Imp. Exp.

Despacho: Cite-se. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9090 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Executada: J. A. Mendes e Cia. Ltda. Com. e Rep.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9088 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Executada: Goiás Com. e Representações Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9086 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Executada: Construtora Rocha Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9503 — Mandado de Segurança.

Impetrante: Comercial Importadora e Exportadora Azteca Ltda. (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso).

Impetrado: Delegado da Receita Federal.

Despacho: Assino à Impetrante o prazo de 10 dias para comprovar documentalmente que o ato apontado como violador de direito seu líquido e certo foi praticado pela autoridade impetrada, ou seja pelo Delegado da Receita Federal, o que deverá ser feito em 2 vias. Intime-se, Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6916 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Sebastião Hélio da Costa (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza) e José Maria Neri dos Santos (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9473 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública Adv. Dr. Paulo Meira.

Réus: Jacy Cardoso de Lima e outros

Despacho: Informe o representante do Ministério Público em que fundamentos técnicos se baseia para afirmar serem falsas as cédulas contidas à fls. 9. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6356 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assistente do Min. Público: Caixa Econômica Federal (Adv. Drs. Leonam Cruz e Herberto Nunes).

Réu: Francisco Pereira de Paiva (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Despacho: Requisite-se o original da "Guia de Depósito" de fls. 28, bem como o extrato de conta referente ao respectivo lançamento. Belém, 31.10.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2510 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Raymunda de Oliveira Lima (Adv. Dr. Antônio Maria de Freitas Leite).

Despacho: I — Tendo sido comutada a pena corporal do condenado de 4 anos e 6 meses para 3 anos e 6 meses de reclusão (fls. 301), na forma do que

dispõe o art. 738 do Código de Processo Penal fixo o termo "ad quem" para o cumprimento das condições impostas na sentença de livramento condicional a 26.9.76. II — Defiro o pedido de fls. 302, e, em consequência, mando que se expeça Carta Precatória Q Seção Judiciária do Distrito Federal. III — Anote-se e comunique-se. IV — Dê-se ciência ao liberand. V — Intime-se. Belém, 31.10.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 5565)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 177/75**

Expediente dos dias 03.11.75 e 04.11.75
Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

**GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO**

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Amadeu Costa de Oliveira, Carlos Alberto da Silva Franco, Delidio Aguiar de Souza, Gilberto de Oliveira Rezende, Humberto Cordeiro Diniz Filho, Raimundo Bastos Rodrigues e TUTECON — Tupinambá Terraplenagem e Construção Ltda.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 04.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de C. R. Almeida S/A — Engenharia e Construções.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.
Despacho: Explique-se melhor a Requerente. Belém, 04.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de José Lucas da Silva.
Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Indique o Requerente o número de sua inscrição no CPF-MF. Belém, 04.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de Sebastião Lima da Silva.
Assunto: Requer devolução de promissória.

Despacho: Não tomo conhecimento do contido nesta petição por faltar ao seu subscritor o "jus postulandi". Arquivar-se. Belém, 04.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 63/75 — Inquérito Policial.

Indiciado: Johnson Waterloo Launée.
Despacho: Concedo o prazo de 60 dias para complementação das diligências. Restituam-se os autos à esfera policial. Belém, 04.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 64/75 — Inquérito Policial.

Indiciado: Claudemir Gonçalves.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 65/75 — Inquérito Policial

Indiciada: Said Salame & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições de: Construtora Mendes Júnior S/A, Raimundo Rodrigues da Souza, José Maria de Oliveira Cacela, Dario Zinho de Oliveira e Jurandir Moreira de Oliveira.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 03.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de Lince Publicidade Associados.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Explique-se melhor o requerente. Belém, 03.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Gilberto Chaves).

Assunto: Ref. apuração de falta grave.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 03.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 66/75 — Inquérito Policial para apurar possíveis delitos das firmas Cerâmica Marajó S/A e Vidros Industriais do Pará S/A.

Despacho: Concedo o prazo de 60 dias para complementação das diligências. Restituam-se os autos à esfera policial. Belém, 04.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 67/75 — Inquérito Policial.

Indiciado: Itagiba Roso Pimentel.

Autora: Justiça Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 68 — Inquérito Policial para apurar possível delito da firma Madeiras Gerais S/A — MAGESA.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 69 — Inquérito Policial.

Indiciados: Leandro Costa Rodrigues e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 717 — Ação Criminal (T. F. R. n. 2435)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Irani de Jesus Loureiro e outros (Adv. Quintanilha Bibas).

Despacho: Oficie-se ao Departamento de Polícia Federal solicitando o cancelamento das identificações criminais de todos os absolvidos. Belém, 04.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9174 — Execução.

Exeqte.: Banco Nacional da Habi-

tação (Adv. Nelson Figueiredo).

Exeqtda.: Mado Engenharia e Comércio Ltda.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 04.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9325 — Ação Penal (Moada Falsa).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Cid Ibernem de Moraes e outros (Adv. José Ubiraci Silva e outros).

Despacho: I — Oficie-se ao DPF, como requerido à fls. 259-V. II — Homologo a distância quanto à inquirição da testemunha Geraldo Soares da Silva. III — Intime-se. Belém, 04.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9472 — Carta Precatória.

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de São Paulo.

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Designo o dia 18 do mês em curso, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas Artur Conde Fernandes e Máximo do Carmo. Expeça-se, pois, o competente Mandado de Notificação. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público. Belém, 04.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 9447 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Lincoln Gomes de Almeida e Geraldo Soares Barbosa (Adv. Vicente de Paulo Moraes Pacheco).

Sentença: Vistos, etc... Julgo improcedente a denúncia e, em consequência, com fundamento no que estatui o art. 386, Inciso III, do Código de Processo Penal, absolvo os réus das acusações que lhe foram irrogadas. Publicada nesta audiência. Intime-se e registre-se. Belém, 03.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofic. s/n do Juiz de Direito da Comarca de Joinville — SC.

Assunto: Comunica que foi designado o dia 14.11.75, para a ouvida das testemunhas constantes da Carta Precatória, extraída dos autos de processo-crime, em que são réus: Leotte Pimentel Piqueira, Aristides Fernando de Araujo, Ali Mussi, Roque Cândido Filho e Waldecyr Batista de Carvalho.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 04.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CE-SSP-SPC-SDC-ES n. 220/75
da Secretaria de Segurança Pública —
Serviço de Diligência e Captura — Es-
tado do Espírito Santo.

Assunto: Faz devolução a esse Juízo
o mandado de prisão do acusado Se-
bastião Cavalcante da Conceição.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém,
04.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Fede-
ral — Filial do Pará (Adv. Dr. Herberto
Nunes).

Assunto: Presta esclarecimentos nos
autos da Homologação de Opção —
Processo n. 9011.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Elyta Pinto Collares de
Nóvoa (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Assunto: Presta informações nos
autos da Homologação de Opção — Pro-
cesso n. 9011.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência do De-
senvolvimento da Amazônia — SUDAM
(Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Assunto: Vem apelar da decisão
proferida nos autos da Reclamação
Trabalhista — Processo n. 5870.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de O. B. Sobrinho (Adv.
Dr. Francisco Nunes Salgado).

Assunto: Vem oferecer apelação nos
autos do Processo n. 7834 — Mandado
de Segurança.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 7607 — Procedimento Sumaris-
simo.

Autor: INPS (Adv. Dr. Ajax Car-
valho d'Oliveira).

Réu: Geraldo Coelho Pessoa.

Despacho: Nos termos do que esta-
belece o item 4o. do Provimento n. 5,
de 3.7.67, do E. Conselho da Justiça
Federal, mando que se apresentem es-
tes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Fede-
ral. Belém, 04.11.75. a) Aristides Me-
deiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9475 — Carta Precatória Cita-
tória.

Deprecante: Juiz de Direito da Co-
marca de Marabá-Pa.

Deprecado: Juiz Federal Substituto
da Seção Judiciária do Pará.

Despacho: Vista à douta Procura-
doria da República. Belém, 04.11.75.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal
Substituto.

N. 2619 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Arthur
Queiroz Ferreira).

Executado: Rômulo Maiorana (Adv.
Dr. Aldebaro Klautau).

Despacho: Diga o Executado agra-
vante. Belém, 04.11.75. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8357 — Ação de Despejo.

Autor: Imbuzeiro S/A (Adv.
Dra. Risonete Botelho Patelo).

Réu: Instituto Brasileiro de Desen-
volvimento Florestal.

Despacho: Solicite-se a devolução
da Carta Precatória. Belém, 04.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal
Substituto.

N. 9084 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executada: Café King Ltda.

Despacho: Cite-se. Belém, 04.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal
Substituto.

N. 9082 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executada: C. F. Lima.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9080 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executado: Antônio Santos Oliveira.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9078 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executada: Imp. São Vicente de
Paula Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9114 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executado: Miguel Santana de
Lima.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9112 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executada: Hotel Rondon Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9110 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executada: Transportadora Guarani
Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9108 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executada: P. J. Mendes.

Despacho: Idêntico ao anterior.

N. 9106 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executado: Ofir Oliveira e Filho.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9100 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executado: Mário de Oliveira Al-
meida.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9098 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executado: Manoel Boulhosa.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9096 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executado: A. M. Melo Com. e Ind.
Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9156 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frede-
rico Coelho de Souza).

Executado: Carlos Alberto Lima da
Silveira.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9152 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frede-
rico Coelho de Souza).

Executada: Benedito de M. Sagica —
Bemosa Const.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9150 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frede-
rico Coelho de Souza).

Executada: Lojas Bom Som Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9148 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frede-
rico Coelho de Souza).

Executada: Amazônia Prod. Export.
Ltda. — AMPEX.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9125 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executado: Edmundo de Figueiredo
Bastos.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9127 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executada: Leão Bahia e Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9129 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executado: Astrogildo Leal Cardoso.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9121 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executada: H. Heyer e Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao anterior.

N. 9123 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan
Capucho Couteiro).

Executada: R. Santos Ind. e Com.
S. A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5370 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.
Aimerindo Trindade).

Réu: Edmundo Carvalho de Fernan-
co Gomes (Adv. Dr. Heliomar Gonçal-
ves Matos).

Despacho: Diga a defesa sobre o
comparecimento da testemunha Júlio
Costa de Viveiros. — Belém, 03.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

N. 9331 — Execução de Incompetência

Exeipiente: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excepto: Juiz Federal

Despacho: Faça-se a remessa ordenada. Belém, 03.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4226 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antonio Tuffi Mattar e outros (Adv. Drs. Carlos Platilha, Uaracy Frade Palmeira, José Cabral, Waldemir Santana Gomes, Willibald Quintanilha Bibas, Stênio Rodrigues do Carmo, Odilson Novo).

Despacho: Não tendo a defesa dos réus Ari de Andrade Marques e Arlindo de Freitas Soares oferecido razões finais em favor de seus constituintes, cujo respectivo prazo corre em cartório, independentemente de notificação (art. 501 do CPP), mando que se faça a devida comunicação ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil. Nomeio para atuar como defensor ad-hoc dos aludidos denunciados o doutor Hellomar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investitura, devendo oferecer razões finais no prazo de 3 dias. Intime-se. Belém, 03.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4344 — Mandado de Segurança

Impetrante: Roberto de Figueiredo Castilho e outro, e União Federal (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).

Impetrado: Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará.

Despacho: Arquive-se. Belém, 03.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7307 — Procedimento Ordinário

Autor: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv. Dr. Yoshié Ichihara)

Despacho: Faça-se a conta da mesma intimando-se a Apelante para preparo no prazo de 10 dias. Belém, 04.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7180 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Alfredo Spamer (Adv. Dr. Domingos Emmi).

Despacho: Faça-se a devida comunicação ao Instituto Nacional de Identificação. Belém, 04.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3578 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Pinto Ferreira e outro.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 04.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 2517 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: José de Ribamar Darwich

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida P.R.I. Belém, 04.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9027 — Execução

Exequente: Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14a. Região (Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros).

Executado: José Luiz Moreira.

Sentença: Idêntica à acima

N. 7223 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Benedito Agnaldo Tavares Gonçalves e outros.

Sentença: Idêntica à acima

N. 7336 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Dário dos Santos Cardoso e outros.

Sentença: Idêntica à acima

N. 2504 — Ação Executiva

Autor: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Valdomiro Pompeu de Sales

Sentença: Idêntica à acima

(Ext. Reg. n. 5566—Dia—29.11.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 178/75

Expediente do Dia 05.11.75

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr.

José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 741/75—CAR/SR/DPF/PA da Superintendência Regional do DPT/PA

Assunto: Autorização (solicita)

Despacho: Solicite-se da autoridade policial indicação sobre o dia e hora da apresentação do acusado.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. n. 745/75—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional da SR/DPF/PA

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 70/75—SR/PA.

Despacho: N. A. Conclusos

Belém, 05.11.75

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petições de: Olavo de Oliveira Pontes, Edir Cardoso Paes, Alcides Castilhos Dias, Antonio Carlos Pereira da Soza.

Raimundo Furtado de Oliveira, Nascimento Gonçalves da Penha, Raimundo Menezes da Silva, Henrique Pereira da Silva, Newton Vale dos Santos, Manuel Martins dos Santos, Mariano Manoel Magalhães, Raimundo Gomes de Souza Idelfonso Tavares Gonçalves, Galdino Lopes de Queiroz, J. A. Santos, Jurema Alves dos Santos e José Carneiro Bezerra.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Petição de: Arlete de Athayde Monte

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Explique-se melhor a Requerente.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício

Petição de: Milton José Pinheiro Monte

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Explique-se melhor o Requerente.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Alexandre Bernardo da Cruz Lobo

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar somente com relação ao mandante Alexandre Bernardo da Cruz Lobo.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petições que a Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz) move contra Martha Helena Ferreira Barata, Ana Maria Ruffell Coutinho e Manoel Raimundo Santos.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Laurênio Miranda da Rocha

Assunto: Vem impetrar uma ordem de Habeas Corpus em favor de Osvaldo Leão dos Santos.

Despacho: A. Apresente o Impetrante a segunda via desta petição, e indique, expressamente, que é a autoridade coatora.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Gilberto Chaves)

Assunto: Apuração de falta grave

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petições que a Fazenda Nacional

(Adv. Paulo Meira) move contra Bolsa de Valores do Pará, Francisco de Assis Oliveira, Geremaldo Ribeiro do Espírito Santo, Edesio Pedro Jorge, Osmar Cardoso Matos e Britanic Distribuidora de Cigarros Ltda.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Almerindo Trindade) move contra José Alexandre Sobrinho e Braz Balbino de Souza.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Nelson Souza).

Assunto: Restauração de autos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Alice Magalhães de Araújo Assunto: Vem interpor Justificação.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições de: Isaac Abraham Azulay, Antonio Sarmento de Sousa, Avelino Ferreira do Nascimento e Waldomiro José Vasque (Adv. Leonam Cruz).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Epitácio Soares & Cia. (Adv. Leonam Cruz).

Assunto: Ref. Proc. n. 4490.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Alexnadre Matias da Silva Santos (Adv. Fernando Wanzeller).

Assunto: Requer homologação de opção.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Carta Precatória

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Maranhão

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHO EM PROCESSO

N. 9444 — Carta Precatória

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara do Distrito Federal

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Pará

Despacho: Devolvam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 9492 — Habeas-Corpus Liberatório impetrado pelo Bel. Iracelyr Rocha em favor dos nacionais Manoel Eneas da Silva, Jesus Reis da Silva e José D'ógenes Mártires da Silva.

Sentença: Vistos, etc... Julgo prejudicado o pedido. Sem custas. P.R.I.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9495 — Habeas-Corpus Impetrado pelo Bel. Willibald Q. Bibas em favor do nacional Salim Miguel Alves.

Sentença: Vistos, etc... Indefiro o WRIT. Sem custas. P.R.I.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 744/75—CART—SR/DPFPA do Departamento de Polícia Federal

Assunto: Resposta aos ofícios ns. 797.841 e 1149/JFS, deste Juízo

Despacho: N/A. Conclusos.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Telegrama n. 84, de 31.10.75. (Carta Precatória Telegráfica), expedida pelo Juízo Federal do Estado do Amazonas

Assunto: Depreca a Citação de Willens Rodrigues de Faria, em autos de Ação Penal que perante aquele Juízo lhe move a Justiça Pública.

Despacho: Recebido hoje. A. Informe a Secretaria.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petições iniciais de execuções que a União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) propõem contra: Agenor Corrêa Ferreira, Emanuel Gomes Pinheiro, e Kubival Cristiano da Silva.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições iniciais de execuções que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) propõem contra: Enoque Gaspar de Souza, Felix Ramon Rojas Huaroto, Gemarc Mantimentos Ltda., Armazém Napoles — M — F — Buffone & Cia., Nilo Rodrigues e Antonio Caetano Pantoja

Despachos: Idêntico ao acima.

Carta Precatória oriunda da 3ª. Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: A. Cumpra-se.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Mineração Rio Norte S/A (Adv. Dr. Benone José Lara)

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da Ação Ordinária, Anulatória de Débito Fiscal (Processo n. 9006) que lhe move contra a Fazenda Nacional)

Despacho: N/A. Conclusos.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Mineração Rio Norte S/A (Adv. Dr. Benone José Lara)

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da Ação Anulatória de débito fiscal movida contra a Fazenda Nacional (Proc. 9006).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Assunto: Promove a restauração dos autos de Execução em que são partes SUDAM e SAVA, a fim de se ver a exequente ressarcida dos valores a que tem direito.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 05.11.75.

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição Inicial de Ação Ordinária de Indenização por perdas e danos, que a SUDAM vem propor contra o Núcleo de Aperfeiçoamento em Projetos e Administração — NAPA.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 7707 — Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Réu: Imbuzeiro S/A (Adv. Dra. Rizonete Botelho Patelo)

Despacho: Porque oferecidos intempestivamente, além de não dizerem respeito aos fatos da presente ação (como bem acentuou a R.), mando que se desentranhem os documentos de fls. 68/71 e 75, entregando-se-os ao patrono do A., mediante recibo. Intime-se.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8612 — Ação de Desapropriação

Autor: DNER (Adv. Dr. Orlando Geraldo de Leão Guilhon)

Réu: Persi Irmãos — Comércio e Representações

Despacho: Vista à d. Procuradoria da República.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9230 — Carta Precatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Rio de Janeiro

Deprecado: Exmo. Sr. Juiz Federal no Pará

Despacho: Penhorem-se tantos bens, dos indicados pela União Federal, quantos sejam necessários para garantir a importância em cobrança. Intime-se.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2112 — Ação Ordinária

Autor: Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Augusto Cesar de Moura Palha Jr).

Réu: Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENASA (Adv. Dr. João Alberto Paiva).

Despacho: Arquite-se.
Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2116 — Ação Ordinária

Autor: Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Augusto Cesar de Moura Palha Jr.)

Réu: Samih e José Ltda. (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9003 — Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal no Estado de São Paulo — 5a. Vara
Deprecado: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

Despacho: Ao Cálculo.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5895 — Vistoria Ad Perpetuum Rei Memoriam

Autor: Ney de Albuquerque Menezes (Comandante do Navio DALILA) (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões).

Despacho: Contados e Preparados.
Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5225 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Walter Bandeira Gonçalves (Adv. Dr. Antonio Cesar Borges).

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Armando Marques Gonçalves).

Despacho: Informe a Executada se dispõe de verba para efetuar o pagamento dos valores devidos.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9256 — Procedimento Ordinário

Autora: IMPAR — Indústria Paraense Madeireira Ltda. (Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira).

Réus: Amélia de Paula Castro e outros.

Despacho: Esclareça a União Federal em que condição (assistente ou oponente) interveio na causa, observados os preceitos dos arts. 50 USQUE 55 ou 56 USQUE 61 do Código de Processo Civil.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 218 — Ação Ordinária

Autora: Iracy de Oliveira Rodrigues (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 109. Oficie-se.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 804 — Ação Ordinária

Autora: Paulo Vitorino Ramos (Adv. Dr. Raimundo Teixeira Noleto).

Réu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) Adv. Dr. Roberto Tadeu Freitas de Araújo)

Despacho: Explique-se melhor o A. face ao contido no despacho de fls. 42. Intime-se.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 116 — Ação Ordinária

Autor: Augusto Roberto Klautau de Araújo (Advogado em causa própria)

Réu: INPS (Adv. Dr. Raimundo Nilson Mendonça).

Despacho: Diga o R.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EM TEMPO:

N. 9285 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Willens Rodrigues Faria e Abraham Suarez Nino. (revel.) (Advs. Drs. Hamilton Ribamar Gualberto e Helomar Gonçalves de Matos)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de não haver sido encontrada a testemunha João dos Santos Vaz Pinheiro, bem como de ainda não haver sido devolvida a Carta Precatória expedida à Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Belém, 05.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: ZULMIRA MACHADO VITA

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 05 de novembro de 1975.

I — AÇÕES ORDINÁRIAS:

n. 9522 — Requerente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Requerido: Núcleo de Aperfeiçoamento em Projeto e Administração — Napa

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

III — PROCESSO DE EXECUÇÃO

n. 9504 — Exequente: A Fazenda

Nacional

Executado: Nilo Rodrigues

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9505 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Britanic Distribuidora de Cigarros Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9506 — Exequente: A Fazenda

Nacional

Executado: Armazem Napoles — M. F. Buffone Cia.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9507 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Osmar Cardoso Matos

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9508 — Exequente: A Fazenda

Nacional

Executado: Gemarc Mantimentos

Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9509 — Exequente: A Fazenda

Nacional

Executado: Edesio Pedro Jorge

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9510 — Exequente: A Fazenda

Nacional

Executado: Feliz Ramon Rojas Hua-

roto

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9511 — Exequente: A Fazenda

Nacional

Executado: Gerinaldo Ribeiro do Es-

pirito Santo

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9512 — Exequente: A Fazenda

Nacional

Executado: Rubival Cristiano da Sil-

va

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9513 — Exequente: A Fazenda

Nacional

Executado: Braz Balbino de Souza

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9514 — Exequente: A Fazenda

Nacional

Executado: Emmanuel Gomes Pi-

nhairo

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9515 — Exequente: A Fazenda

Nacional

Executado: José Alexandre Sobrinho

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9516 — Exequente: A Fazenda

Nacional

Executado: Agenor Corrêa Ferreira

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9523 — Exequente: A Fazenda

Nacional

Executado: Francisco de Assis Oli-

veira

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9524 — Exequente: A Fazenda

Nacional

Executado: Antonio Caetano Pantoja

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9525 — Exequente: A Fazenda

Nacional

Executado: Bolsa de Valores do Pará

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9526 — Exequente: A Fazenda

Nacional

Executado: Enoque Gaspar de Souza

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

V — AÇÕES DIVERSAS:

n. 9520 — Requerente: Superinten-

dência do Desenvolvimento da Amazônia

Requerido: Durval Dias Vieira

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9521 — Requerente: Superinten-

dência do Desenvolvimento da Amazônia

Requerido: Serviço Taxi Abasteci-

mento do Vale Amazônico — SAVA".
Ao: MM. Juiz Federal Substituto
VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS
n. 9517 — Deprecante: O Exmo. Sr.
Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do
Estado do Maranhão

Deprecado: MM. Juiz Federal
n. 9518 — Deprecante: O Exmo. Sr.
Dr. Juiz Federal da 3a. Vara da Seção
Judiciária do Rio de Janeiro

Deprecado: MM. Juiz Federal Subs-
tituto.

n. 9519 — Deprecante: O Exmo. Sr.
Dr. Juiz Federal da 9a. Vara da Seção
Judiciária do Estado de S. Paulo

Deprecado: MM. Juiz Federal
n. 9527 — Requerente: Alexandre
Matias da Silva Santos

Requerida: SUDAM

Ao: MM. Juiz Federal
n. 9528 — Requerente: Alice Maga-
lhães de Araújo

Requerida: União Federal

Ao: MM. Juiz Federal

IX — PROCEDIMENTOS CRIMI-
NAIS DIVERSOS:

n. 9529 — Deprecante: O Exmo. Sr.
Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: MM. Juiz Federal Subs-
tituto.

(Ext. Reg. n. 5653 — Dia: 29.11.75).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 179/75

Expediente do Dia 06.11.75

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr.
José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aris-
tides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria — Dr. José
Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL EM EXERCÍCIO

Despachos em Offícios e Petições

Petições de: Oscar de Souza Lima,
Antonio Milhomes Fernandes, Antonio
dos Reis, João do Nascimento Lima, Ce-
sar Augusto da Silva Blanco, Joaquim
Moreira Filho, Djalma Ferreira, Manoel
Ferreira de Oliveira, José Braga de Paula,
Francisco Chagas Piedade, Neuto San-
galli, Eloy Valentim Sangalli, Hélio José
Sangalli, José Paulino Ribeiro, Osman
Baptista Braga, Luiz Carlos Domingues
Cidon e Alquindal das Chagas Costa.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa
Despacho: Certifique-se o que cons-
tar

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Fede-
ral em Exercício.

Petição de: João José da Silva Ma-
roja

Assunto: Requer vistas nos autos do
Proc. n. 3054 — Ação de Despejo

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal
em exercício

Petição de: Simeão Almeida dos San-
tes

Assunto: Solicita Certidão Negativa
Despacho: Certifique-se o que cons-
tar.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal
em exercício.

Petição de: João José da Silva Ma-
roja

Assunto: Requer vistas nos autos do
Proc. n. 457.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal
em exercício

Petição do: Inst. Nacional de Colo-
nização e Reforma Agrária — INCRA
(Adv. Delmiro dos Santos)

Assunto: Ref. Processo n. 4490

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do: Inst. Nacional de Co-
lonização e Reforma Agrária — INCRA
(Adv. Delmiro dos Santos).

Assunto: Requer a exclusão da Ação
Expropriatória

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 0168/75 — Carta Precatória (Seção
do Amazonas)

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
no Estado do Pará

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
no Estado do Amazonas

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal
em exercício

N. 2216 — Carta Precatória (Seção
da Guanabara)

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
no Estado do Pará

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
da Seção do Estado do Rio de Janeiro.

Despacho: Idêntico ao acima

N. 9519 — Carta Precatória

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
da Seção Judiciária de São Paulo.

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fede-
ral no Estado do Pará

Despacho: Devolvam-se os autos ao
MM. Juizo Deprecante, com as nossas
homenagens.

Belém, 07.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal
em exercício.

N. 5027 — Reclamação Trabalhista
(T. F.R. n. 1725)

Recte.: Manoel Nazareno da Silva
Soeiro (Adv. José L. Barbalho)

Recda.: Superintendência de Cam-
panhas de Saúde Pública (SUCAM)
(Procurador da República — Paulo Mei-
ra)

Despacho: A Conclusão.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal
em exercício

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Ofício DRF/SIJ n. 693/75 da Delega-
cia da Justiça Federal

Assunto: Informa que foi julgada
improcedente a ação fiscal a que res-
ponde Joaquim Pereira Ramos, arrolado
nos autos do Inquérito Policial n. 19/74.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 06.11.75. a) Aristides Medei-
ros — Juiz Federal Substituto

Petição da Superintendência do De-
senvolvimento da Amazônia — SUDAM
(Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Assunto: Vem apelar ao Egrégio Tri-
bunal Federal de Recursos, nos autos da
Reclamação Trabalhista — Processo n.
5857.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Wilson Costa Marques
(Adv. Dr. José Maria Cardoso)

Assunto: Pede providências (prosse-
guimento do feito) nos autos do Pro-
cesso n. 3052.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de João José da Silva Maro-
ja (Advogado)

Assunto: Vem apresentar instrumen-
to particular de Procuração, para se ha-
bilitar nos autos da Notificação Judicial
de processo n. 3168 em que são partes
Mancel Pinto da Silva e COBAL.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal
Substituto

Petição de João José da Silva Ma-
roja (Advogado)

Assunto: Vem apresentar instru-
mento particular de Procuração, para
se habilitar nos autos da Ação Traba-
lhista — Proc. n. 6284, em que são par-
tes José Pio Cavaleiro de Macedo e
COBAL.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de João José da Silva Ma-
roja (Advogado)

Assunto: Vem se habilitar nos autos
da Reclamação Trabalhista — Proc. n.
5338.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de João José da Silva Maro-
ja (Advogado)

Assunto: Vem se habilitar nos autos
da Ação Trabalhista — Proc. n. 4935.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de João José da Silva Ma-
roja (Advogado)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de João José da Silva Maro-
ja (Advogado)

Assunto: Vem se habilitar nos autos
da Ação Trabalhista — Proc. n. 6482.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de João José da Silva Maroja.
(Advogado)

Assunto: Vem se habilitar nos autos
da Ação Trabalhista — Proc. n. 5834.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em Devolução
Deprecante: Juiz Federal Substituto
do Estado do Pará

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Carta Precatória em Devolução

Deprecante: Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro (4a. Vara).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Carta Precatória em Devolução

Deprecante: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Carta Precatória Telegráfica

Deprecante: Juiz Federal do Estado do Amazonas

Deprecado: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo Deprecante.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Carta Precatória Inquiritória

Deprecante: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Maranhão

Deprecado: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Pará.

Despacho: Cumpra-se.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9529 — Carta Precatória Telegráfica

Deprecante: Juiz Federal do Estado do Maranhão

Deprecado: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Colha-se o pronunciamento do representante do Ministério Público.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 7208 — Procedimento Sumaríssimo

Autora: Cia. de Seguros Phoenix Pernambucana (Adv. Dr. Marcos José Nahon)

Réu: Rubens de Andrade Nogueira

Despacho: I — Cite-se. II — Designe a Secretaria dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. III — Admito produção de prova documental

e testemunhal pelo R. A. A. não protestou por prova testemunhal. IV — Intime-se.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 9473 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Jacy Cardoso de Lima e outros.

Despacho: Somente perícia poderá tecnicamente comprovar falsidade de moeda, pelo que mando se remetam estes autos ao Departamento de Polícia Federal para exame das peças juntadas a fls. 9, o que deverá ser feito no Instituto Nacional de Criminalística. Intime-se.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3248 — Ação Ordinária

Autor: Armando Zurita Leão (Adv. Dr. Geraldo Ferreira Lima)

Réu: União Federal

Despacho: Reiterem-se os termos do ofício de fls. 24, já reiterado pelo de fls. 25.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3374 — Ação de Despejo

Autor: Manoel Pinto da Silva S/A — Com. e Indústria, Agric. (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Junior)

Réu: Cia. Brasileira e Alimentos — COBAL (Adv. Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães)

Despacho: Diga a A. Intime-se.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 6073 — Ação de Reintegração de Posse

Autor: Exportadora de Produtos Extrativos Ltda. (Adv. Dr. Carlos Platilha)

Réu: Delegado Regional da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Despacho: Contados e Preparados

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5500 — Ação Ordinária de Indenização

Autora: Maria de Jesus Vieira do Nascimento (Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja)

Ré: União Federal

Despacho: Idêntico ao acima

N. 5477 — Ação Ordinária

Autor: São Bernardo, Madeiras S/A (BERMASA) (Adv. Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes).

Réu: Companhia das Docas do Pará (CDP)

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5429 — Ação Ordinária

Autora: Cia. Lloyd Atlântico S/A de Seguros (Adv. Dr. Jayme Bentes)

Réu: Empresa de Navegação da Amazônia — ENASA (Adv. Dr. Ruy Guilhaon Coutinho)

Despacho: Certifique o serventário se o patrono da A. foi intimado do despacho de fls. 37.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4914 — Ação Ordinária

Autor: INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Alcantarino)

Réu: Abelardo Pinheiro

Despacho: Arquite-se.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4700 — Ação Ordinária

Autor: INPS — (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Réu: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Edilson Teixeira de Campos)

Despacho: Remetam-se os autos à censura da douta Superior Instância.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5684 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Manoel Lauro Volkmer de Castilho)

Executada: Colonizadora Belém-Brasília Ltda.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 102.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 9104 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho)

Executada: Massa Fal. Tec. Nassar Vigia

Despacho: Esclareça, comprovando o Exequente quem é o síndico da massa falida e onde pode ser encontrado.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 9102 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho)

Executada: Massa Fal. Tec. Nassar Castanhal

Despacho: Idêntico ao acima

N. 3051 — Consignação em Pagamento

Autora: Refrigerante Garoto, Indústria e Comércio S/A (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Alme-rindo Trindade)

Despacho: Levante-se a quantia de-positada (fls. 15).

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2776 — Consignação em Paga-mento

Requerente: Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Requerido: União Federal

Despacho: Levante-se a quantia de-positada (fls. 23).

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Fede-ral Substituto.

N. 829 — Execução de Sentença

Exequente: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Executada: Navegação e Comércio Baixo Amazonas Ltda.

Despacho: Contados e preparados.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5254 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Carlos Henrique de Saldanha Gama (Adv. Dr. José Nazareno Santana Dias)

Reclamado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

Despacho: Arquele-se.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Fede-ral Substituto.

N. 7584 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Raimundo Pereira da Silva (Adv. Dr. Alfredo Santalices)

Reclamada: União Federal (Minis-tério da Agricultura)

Despacho: Informe a Secretaria.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4981 — Ação Trabalhista

Reclamante: Aluizio Ramos Belúcio (Adv. Dr. José Maria da Consolação)

Reclamada: Escola Técnica Federal do Pará.

Despacho: Cumpra-se o ordenado a fls. 35.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5592 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Maximo Teixeira da Sil-va (Adv. Dr. Pedro Nery Ferreira)

Reclamada: SUCAM

Despacho: Diga o reclamante.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Fede-ral Substituto.

N. 5720 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Francisco Raimundo Silva Santos (Adv. Dra. Ana Maria França Barros)

Reclamada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SU-DAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

N. 7836 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Nadir da Silva Castro (Adv. Dra. Maria França Barros)

Reclamada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SU-DAM (Adv. Dr. Nelson José de Sousa)

Despacho: Diga a Reclamada sobre os documentos juntados pelo Reclaman-te.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 6574 — Procedimento Ordinário

Autor: Instituto Nacional de Pre-vidência Social (INPS) (Adv. Dr. Ajax Carvalho d'Oliveira).

Réu: Newton Cabral Pereira

Despacho: Diga o A.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 6588 — Procedimento Ordinário

Autor: The Motor Union Insurance Company Ltd. e Companhia Americana de Seguros (Adv. Dr. Júlio de Alencar).

Ré: Empresa de Navegação da Ama-zônia S/A (ENASA) (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues)

Sentença: EX POSITIS, JULGO ex-tinto o processo art. 269, inciso I, pri-meira parte, e art. 329, tudo do Código de Processo Civil, e condeno a R. a pagar às AA. o valor que se apurar em liquidação, por cálculo do contido nos conhecimentos até ao limite da im-portância segurada, bem como custas, juros e honorários de advogado na per-centagem de 15%. P.R.I.

Belém, 06.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Fe-deral Substituto.

(Ext. Reg. n. 5654 — Dia: 29.11.75).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 180/75

EXPEDIENTE DO DIA: 07.11.75

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal Substituto

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em Exercício

Despachos em Petições

Petições de: Willivaldo da Silva Pe-reira, Eurico Correa de Meireles, Rai-mundo Marques, Francisco Belém Mat-

tos, Francisco Vieira de Moraes, Jose Pereira da Silva, Miguel Carreira da Sil-va, Milton Bezerril dos Santos, Iagupe Iara Daibes, Luiz Sutter da Silva Cezar, Francisco Galvani Azevedo, Enel — Em-presa Nacional de Engenharia Ltda., M. T. Chaves — Comércio Importação e Exportação e Endeco — Engenharia e Decorações Ltda.

Assunto: Solicitam Certidão Nega-tiva

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 07.11.75. a) Aristides Me-deiros — Juiz Federal em exercício.

Petições de: Manoel dos Reis Clau-dio Monteiro, Alberto Coutinho do Ama-ral, Carmelo Procópio, Mario Domingos Grisolia, Carlo Leotta e José Maria Pi-nheiro de Souza.

Assunto: Solicitam Certidão Nega-tiva.

Despacho: Espliquem-se melhor os Requerentes. Belém, 07.11.75. a) Aris-tides Medeiros — Juiz Federal em exer-cício.

Petição da: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Hugo Rocha).

Assunto: Ref. Proc. n. 195.

Despacho: Junte-se aos autos. Be-lém, 07.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Offícios e Petições

Petição da Caixa Econômica Fede-ral (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer juntada de pro-curação nos autos de Execução — Proc. n. 3932.

Despacho: Junte-se aos autos. Be-lém, 07.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Fede-ral (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer juntada de pro-curação nos autos de Execução — Proc. n. 8678.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Fede-ral (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer juntada de pro-curação nos autos de Execução — Proc. n. 8690.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Fede-ral (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer juntada de pro-curação nos autos de Execução — Proc. n. 7738.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Fede-ral (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer juntada de pro-curação nos autos de Execução — Proc. n. 8021.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Fede-ral (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de Execução — Proc. n. 8042.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de Execução — Proc. n. 8019.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de Execução — Proc. n. 8688.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de Execução — Proc. n. 8017.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de Execução — Proc. n. 8154.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de Execução — Proc. n. 8156.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 07.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de Execução — Proc. n. 8040.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 07.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Wilson dos Santos Pereira (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Apresenta desistência de defesa prévia nos autos do Proc. Criminal n. 9304.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 5713 — Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Eloy Rayol Brasileiro.

Despacho: Arquite-se. Belém, 07.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5670 — Vistoria Ad Perpetuam Rei Memoriam

Autores: Raimundo Nilson Pinto de Mendonça e outros (Adv. Dr. Marcílio Monteiro Ayres).

Despacho: Tomem-se os compromissos dos peritos nomeados a fls. 11. Esclareça a Secretaria se os interessados indicaram assistentes técnicos. Belém, 07.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentença Proferida

N. 9023 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Luiz Farias Paes Barreto e Manoel Neri Batista (Adv. Dr. Willibald Quintanilha Bibas).

Sentença: Ex Positis, Julgo procedente a denúncia e seu aditamento, para sujeitar os réus Luiz Farias Paes Barreto e Manoel Neri Batista, às consequências de seus atos, e ora os condeno, o primeiro como incurso nos termos do § 1.º, alínea "d", do art. 334 do Código Penal, com a redação mandada observar pelo art. 5.º da Lei n. 4.729, de 14.7.65, e o segundo nos do art. 39 do Decreto-Lei n. 288, de 28.2.67, c/c, o previsto no § 1.º alínea "b", do prefalado art. 334 do Código Penal. Levando em conta os antecedentes dos réus, suas personalidades, e a intensidade do dolo, os motivos, as circunstâncias e as consequências dos crimes, fixo a pena-base de cada um deles em 1 ano de reclusão, que são as definitivas corporais a que ficam condenados, eis que inexistem agravantes ou atenuantes e nem causas de aumento ou de diminuição, penas essas a serem cumpridas no Presídio São José, desta Capital, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penitenciário (art. 85 da Lei n. 5.010, de 30.5.66). Na forma do que estabelecem o art. 67, inciso II; art. 63, "caput", inciso V, e parágrafo único, inciso V, tudo do Código Penal, — e tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei n. 818, de 18.9.49, e no § 2.º, alínea "c", do art. 149 da vigente Carta Magna, — ficam também os réus Luiz Farias Paes Barreto e Manoel Neri Batista condenados às penas acessórias de suspensão dos direitos políticos enquanto durar a execução das penas corporais e seus efeitos. Lancem-se-lhes os nomes no rol dos culpados. Recomende-se o apenado Luiz Farias Paes Barreto na prisão em que se encontra, e expeça-se o competente Mando de captura contra o condenado Manoel Neri Batista, (art. 393, inc. I, do Código de Processo Penal). Custas "ex-lege". P.R. I. Belém, 07/11/75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 5721 — Dia: 29/11/75).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 181/75

EXPEDIENTE DO DIA: 10.11.75

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal Substituto

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS Diretor de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal em Exercício

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 125/75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1.ª Vara — Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Assunto: Encaminha Carta Precatória.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. n. 169/E do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3.ª Vara — Seção Judiciária da Guanabara.

Assunto: Solicitação (faz).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. n. 491 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4.ª Vara — Seção de Minas Gerais.

Assunto: Reitera Of. n. 364/4V/75.

Despacho: Informe a Secretaria. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. DRF/SIJ n. 701/75 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Liberação de mercadorias (Inq. Policial n. 43/74—SR/PA).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. DRF/SIJ n. 702/75 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Liberação de mercadorias (Inq. Policial n. 67/74—SR/DPF/PA).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DRF/SIJ n. 703/75 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Liberação de mercadorias (Inq. Policial n. 66/74—SR/PA).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições de: Benedito Gomes Borges, Construtora Paraense Limitada — Conspara. Fernando Martins Rodrigues, Isaac Barcessat, João Batista Gonçalves e Guilherme Dias Athayde.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: São Bernardo Madeiras S.A.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Identifique-se o signatário da petição, e comprove possuir poderes para requerer em nome da firma. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petições de: Carlos Alberto Câmara de Souza, Antonio Bernardo de Souza Filho e Manoel Câmara de Souza.

Assunto: Solicitam certidão negativa.

Despacho: Promova o Requerente o reconhecimento de sua assinatura por Notário Público. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petições que a Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes) move contra: José Maria de Amorim Lopes, José Maria Macedo Franco, João Marques de Lima, José Medeiros Brasil, José de Queiroz Elias Nassar, Elber Ubirajara Ramos Coelho, Lourenço Monteiro Lopes, Luiz Ernesto de Sá, Helena Corrêa, Nelson Gomes de Oliveira, Nelson Souza Rosa, Oscar Liberman da Silva, Osvaldo Araujo da Silva, Osvaldo Cristino dos Santos Filho, Otávio Soares da Silva, Pedro dos Santos Manoel Andrade Souza, Luiz Cirilo de Almeida Carvalho, Manoel Bezerra de Souza, Manoel Vicente de Paula, Maria Carlita Casanova Ribeiro, Maria Odete Carlotto Veras, Maria Onizias da Cruz, Mario-mar Gonçalves Chaves, Miguel Calvão Filho, Rafael Luiz Pinheiro, Sebastião Veira da Silva, Sérgio Alex Mesquita de La Roque, Volney Pedro Vieira da Rocha, Waldir de Azevedo Barros Raimundo da Correa Pereira, Raimundo Rodrigues de Souza, Raimundo Silva da Costa, Rosalina Moreira Pinto, Wilson Ribeiro da Silva, Wilson Romeu F. Andrade, Augusto Montenegro de Almeida, Alexandre José da Silva Filho, Alvaro Pereira da Costa, Antonio José de Brito Furtado, Aurora Parizzoto, Francisco Otávio Tenório de Filho, Ilza Pacheco Coelho, Isaias Ramos Coelho, João Martins Pessoa, João Pereira de Almeida, Joel Paiva Ribeiro, Jorge Saul, José Cotta do Carmo, José Leonardo de Lima Garcia, Benedito Gomes da Silva, Daniel Ribeiro, Dilson Gonzaga dos Santos, Edilson José Santos da Silva, Eurico Buendia da Silva, Fernando Mendes Silva e Heráclito Ferreira da Silva.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: João Ferreira de Lima (Adv. Hermínio Oliveira).

Assunto: Solicita licença para ausentar-se da Comarca.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Despacho em Processo

N. 8611 — Desapropriação

Reqte: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Orlando Guilhon).

Reqdo.: José Pinheiro de Lima.

Despacho: Efetue-se o depósito Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Ofícios e Petições
Ofício DRF/SIJ n. 704/75 da Delegacia da Receita Federal

Assunto: Resposta ao ofício n. 1802/74, de 19.12.74, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

OCF. SA n. 2508 do Tribunal Federal de Recursos (Ministro Armando Rollemberg — Presidente da 3a. Turma)

Assunto: Resposta ao ofício n. 1133, deste Juízo

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 077/75-S da Justiça Federal — Seção Judiciária de Brasília.

Assunto: Comunica que a Carta Precatória n. VI-135/75, extraída dos autos da Ação de Despejo em que são partes Imbuzeiro S.A. e IDBF, está devidamente cumprida, aguardando pagamento de custas para ser devolvida.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de José Raimundo Batista da Silva (Adv. Dra. Maria José de Araújo)

Assunto: Cumpre determinação do despacho nos autos do Proc. 8220.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Asdrubal Mendes Benites (Adv.).

Assunto: Apresenta justificativa nos autos do Proc. Criminal — 7373.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Comercial Importadora e Exportadora Azteca Ltda. (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso).

Assunto: Vem oferecer aditamento nos autos do Processo n. 9503.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos dos Processos de Execuções ns. 8160, 8397, 8170, 7772, 8697, 8369, 7709, 8694, 7783, 8048, 8046, 7809, 8050, 8383, 7742, 8696, 8959, 8056, 8698, 8686, 9054, 8700, 8060, 8934, 8702, 8064, 8062, 7744, 8371, 8704, 7807, 8936, 8387, 8070, 7415, 8233, 7746, 8706, 6806, 8229, 6843, 8708, 7370, 8373, 8074, 8712, 8938, 7748, 8023, 8223, 8072, 7805, 8714, 8231, 6810, 8375, 7717, 8237, 8391, 8247, 8377, 8249, 7787, 8942, 8239, 8015, 8253, 6244, 7723, 8718, 8027, 8318, 4365, 7768, 8251, 8322, 7725, 8320, 8680, 7790, 8379, 7815, 7770, 8932, 8316, 8834, 8314, 7727, 8836, 8324, 8326, 7792, 8032, 8082, 8951, 8955, 7721, 8940, 7766, 8716, 6812, 8086, 8332, 8328, 8180, 8330, 7729, 8953, 8944, 8176, 8334, 8031, 8178, 7775, 8166, 7358, 8164, 7777, 8946, 8172, 8684, 7795, 8088, 7735, 8158, 8381, 8168 e 8948.

Despachos: Junte-se aos autos. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória em Devolução

Deprecante: Juiz Federal Substituto

do Estado do Pará.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 9478 — Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Deprecado: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 10/11/75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2619 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira).

Executado: Rômulo Maiorana (Adv. Dr. Aldebaro Klautau).

Despacho: Ante o contido nos presentes autos, considero ter havido assistência do recurso. Façam-se os devidos recolhimentos. Intime-se. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6138 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Manoel de Jesus Feio e outros.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6772 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Izabel Barros Frade e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9015 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Executada: Navunidos Nav. S.A., Rep. P. Maraj. Ag.

Despacho: Cite-se. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8612 — Ação de Desapropriação

Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Adv. Dr. Orlando Geraldo de Leão Guilhon).

Desapropriado: Persi Irmãos — Comércio e Representações.

Despacho: Faça-se o depósito da quantia oferecida. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 5722 — Dia: 29/11/75).

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 182/75**

EXPEDIENTE DO DIA: 11.11.75

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO

SANTIAGO

Juiz Federal Substituto

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Gabinete do Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal em exercício

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. DRF/SIJ 647/75 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Solicitação (faz) ref. Ofs. 690/74 e 795/74.

Despacho: Informe a Secretaria. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. DRF/SIJ n. 648/75 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Solicitação (faz) ref Ofs 710/74 e 741/74.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DRF/SIJ n. 649/75 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Reitera termos de Ofícios.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Olga Pinheiro de Azevedo Rizzo, Salvador Borges, Pedro Rodrigues de Freitas, José dos Santos Menezes, Raimundo Mártires da Silva, Ivan Cardoso Machado, Ricardo Augusto Assis dos Santos, Alberto Coutinho do Amaral, Manoel dos Reis Claudio Monteiro, Mario Domingos Grisolia, Carmelo Procópio, Carlo Leoffa, José Maria Pinheiro de Souza, Antonio do Nascimento Sobral, Adriano de Oliveira Marques Ramos, Delphina Araújo Ramos, João Lobato da Silva e Inavamazon Ltda. — Indústria Naval da Amazônia.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Raimundo Gondim de Souza.

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, com referência apenas ao signatário único desta petição. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Assunto: Referentes Processos de execução movidos contra: Jaime Ribeiro Carvalho, João Batista de Oliveira, João Batista Sales Corrêa, João Francisco de Melo Libonati, João Paulo de Castro Macedo, João Pereira de Almeida, Joaquim Antonio de Souza, Joel Palva Ribeiro, Jonas Darcilio Valente, José Lopes da Silva, Severino Pereira da Silva e Silvio Ferreira Ribeiro.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 70 — Inquérito Policial

Indiciados: Paulo Sérgio Barbosa da Costa e outros.

Autora: Justiça Federal.

Despacho: Concedo o prazo de 60 dias para o cumprimento das diligências. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Despachos em Processos

N. PCD-01/75 — Carta Precatória (Ação Criminal) DF

Depcte: Juiz Federal da Seção Jud. do Estado do Pará.

Autora: Justiça Pública.

Réu: Francisco Juvenino Macedo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9497 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Decdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Designo o dia 17 de novembro do mês em curso, às 11:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha Antonio Carlos da Silva. Expeça-se, pois, o competente Mandado de Notificação. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem como à doutora Maria de Jesus Neves Tocantins, que ora nomeio defensora Ad Hoc dos indiciados. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício

N. 6763 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Executos: Elias de Carvalho Costa e outros.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9467 — Mandado de Segurança Impte: Donato Cardoso de Souza (Adv. Walter Negrão)

Imptdo.: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

Despacho: Contados e preparados. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9481 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Face a proximidade da data da audiência, devolvam-se os autos ao M.M. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9483 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Decdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9485 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: A conta. Belém, 11/11/75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9487 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9489 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Ofícios

Of. n. 353/75-T da Justiça Federal — Seção Judiciária de Brasília.

Assunto: Comunica que a Carta Precatória n. IX-274/75, extraída dos autos de Ação Criminal que a Justiça Pública move contra Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho, foi remetida ao Juiz Federal do Estado de Minas Gerais.

Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. Circ. n. 125/75—SCS/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Comunica que estará funcionando em novo endereço, à Travessa Dr. Moraes, n. 79, nesta Cidade.

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 9501 — Carta Precatória Citatória

Deprecante: Juiz Federal na Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: A conta. Belém, 11/11/75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9482 — Carta Precatória Citatória

Deprecante: Juiz Federal na Seção Judiciária do Amazonas.

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9484 — Carta Precatória Citatória

Deprecante: Juiz Federal na Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9486 — Carta Precatória Citatória

Deprecante: Juiz Federal na Seção Judiciária do Amazonas.

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9488 — Carta Precatória Citatória

Deprecante: Juiz Federal na Seção Judiciária do Amazonas.

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2572 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Hamilton de Farias Moreira (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7834 — Mandado de Segurança

Impetrante: O. B. Sobrinho (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Impetrado: Capitão dos Portos do Pará e Amapá.

Despacho: I — Recebo a apelação.

II — Vista ao Ministério Público. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 584 — Ação Ordinária

Apelante: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Apelado: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv. Dr. Laércio Franco).

Despacho: Arquite-se. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2259 — Reclamação Trabalhista — Execução de Sentença

Exequente: José Fernandes da Silva (Adv. Dr. Helionar G. Matos).

Executado: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Despacho: Aprovo o cálculo de fls. 91. Intime-se. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9490 — Carta Precatória Citatória

Deprecante: Juiz Federal da Seção Judiciária do Amazonas.

Deprecado: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Pará.

Despacho: A conta. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7198 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Oscar Borges de Macedo.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8419 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Fede-

ral — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: José Veieira Said e outros.

Despacho: Não está integralmente cumprido o ordenado no despacho de fls. 14. A Secretaria. Belém, 11.11.75.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9499 — Carta Precatória Citatória.

Deprecante: Juiz Federal da 3a Vara — Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos e a importância ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4792 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Executado: Importadora Braga Ltda.

Despacho: Cumpra-se o ordenado a fls. 19. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7862 — Agravo de Instrumento

Agravante: Companhia das Docas do Pará (Adv. Dra. Vânia Maria Penna da Gama).

Agravada: Gráfica Falângola Ltda.

Despacho: A ora agravante ajuizou perante este foro um Processo de Execução para cobrança do valor de seis

Notas Promissórias, sem mencionar a "causa debendi", instruindo sua petição inicial com apenas a procuração e as aludidas Notas Promissórias. Ocorre

que, sendo ela uma sociedade de economia mista, o processamento e julgamento dos feitos de seu interesse não é da competência da Justiça Federal, por

inocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da vigente Carta Magna. "As sociedades de economia mista

são têm foro na Justiça Federal quando a União intervém como assistente ou

oponente" (Súmula do STF, n. 517). Assim, mantenho o despacho agravado e

mando que se remetam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Intime-se. Belém, 11.11.75. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6321 — Procedimento Ordinário

Autor: Daniel Vaz de Souza e outros (Adv. Dr. Raimundo B. Costa).

Réu: DNER (Adv. Dr. Júlio Alencar e Dr. Orlando Geraldo de Leão Guilhon).

Despacho: Subam os autos à censura da douta Superior Instância. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 7887 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Sousa).

Executada: Comab — Construtora Marabá S.A.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. P.R.I. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8789 — Execução

Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Executada: T. G. Silva.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 8630 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

Executada: Sete Serviços Téc. Engenharia Ltda.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 7634 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

Executada: Comab — Construtora Marabá S.A.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 7599 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executada: Belém Aéreo Taxi Ltda.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 6271 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Valdeamar de Vasconcelos).

Executado: José Gouvea e Filho.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 7321 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Executada: Comab — Construtora Marabá S.A.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. P.R.I. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5435 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: R. G. de Souza.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 710 — Ação Ordinária

Apelante: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Apelado: F. Vasconcelos (Adv. Dr. Laércio Franco).

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. e, em consequência, julgo extinto o processo.

Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2508 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: Leonila Penna da Oli-

veira.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. P.R.I. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3090 — Ação Ordinária

Apelante: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Apelada: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA) (Adv. Dr. João Alberto Faiva).

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". P.I.R. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6409 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Réus: Carlos Messias da Silva e outros

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. P.R.I. Belém, 11.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4040 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado: João Batista Carneiro.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 7182 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Executada: Copel — Comércio de Pedras Ltda.

Sentença: Idêntica à acima.

(Ext. — Reg. n. 5723 — Dia: 29/11/75).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 183/75 — Expediente do dia: 12.11.75 Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício — Despachos em officios e petições

Of. s/n da Exma. Sra. Dra. Clíemne Bernardete de Araújo Pontes

Assunto: Informação (solicita) com referência às pessoas de Nelson Souza Rosa e Tereza Barboza Rosa.

Despacho: Atenda-se. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. DFJ/DN/SN/Proc. n. 64.405-74 do Departamento de Polícia Federal

Assunto: Encaminha Certificado relativo à naturalização de Angelo Rivero Teran.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petições de: Luiz de Moura Lopes, Franco de Miranda Sérgio Filho, Delzuita de Miranda Costa, Wisfredo Ferreira Gama, Raimundo Antonio Correa, Aldenor de Souza Miralha, José Ribeiro da Costa, Rubem Cunha dos Santos, João Gomes Trindade, João Dantas da Silva, José Carlos Cordeiro, Rubens Duarte de Farias, Mário Wilson Moraes Pinheiro e Manoel Santos Alexandre.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petições de: Claudionor Sampaio Viana, Euclides Ribeiro de Oliveira e Dorival Soares de Aquino.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Expliquem-se melhor os Requerentes. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Nas petições iniciais de Busca e apreensão movidas pela Caixa Econômica Federal (CEF), pelo seu advogado Doutor Leonam Cruz, contra Miguel Pinheiro Vilhena, Paulo Silva, Martiliano Napoleão e Souza, Manoel Ferreira de Albuquerque, Manoel Gama do Nascimento, José D'Arribamar Magalhães, José Gomes da Silva, José Ribamar Gomes, Jorge José Cardoso, João Batista Arminio Hipólito de Castro Vilhena, Francisco de Oliveira e Carlito Campos Vinagre, Referentes aos Processos ns. 9544, 9568, 9566, 9564, 9562, 9556, 9558, 9560, 9554, 9552, 9550, 9548 e 9546, respectivamente: "A. Conclusos. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício".

Petição da: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Gilberto Chaves)

Assunto: Ref. Processo de Execução que move contra Marília Rosa Carvalho Abreu.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Wilson Velasco

Assunto: Solicita liberação de valor apreendido no Banco de Minas Gerais S.A.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petições de: Doralce Amélia Rodrigues Brígido e Ranilson Castro Trindade (pp. Maria José Araújo)

Assunto: Solicita homologação de opção.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Almerindo Trindade) move contra Carlos Aparecido Martins, Damiano Cosme da Conceição, Vale & Cia. e Teixeira

Martins Vale Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Paulo Meira) move contra José de Ribamar Mello, Manoel Acácio Queiroz, Moisés Rafael das Chagas e Carlos Araujo Pereira e Cesar da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Em Tempo

N. 9443 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Cite-se. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9485 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Devolvam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9487 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima

N. 9489 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Petições

Petição de Sebastião Cavalcante da Conceição (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

Assunto: Vem dizer que desiste da apelação, cujo termo ainda está por ser lavrado, para a Superior Instância da respeitável sentença de V. Excia. que o condenou — Processo n. 6400.

Despacho: N. Conclusos. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de processo de Execução n. 8963.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Requer juntada de procurações nos autos de Execuções — Processos ns. 7811 — 8058 — 6377 — 6134 — 7406 — 8710 — 8225 — 8389 — 7803 — 8718 — 8251 — 8312 — 8840 — 8838 — 4361 — 8842 — 7801 — 7733 —

7463 — 8846 — 8848 — 8850 e 8684.

Despachos: Junte-se aos autos. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de Execução que o Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14a. Região (Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros) propõe contra Cyro Quitundense Vianna Cavalcanti.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 12.11.75 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Elayde Fiel da Serra Freire (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Assunto: Requer homologação de opção pelo regime de FGTS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves), propõe contra Guilherme Jovita Gomes Corrêa da Silva e outros.

Petição inicial de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves), propõe contra Guido Coutinho Jorge e outros).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo Soares de Assis (Adv. Dra. Maria José de Araújo)

Assunto: Réquer homologação de opção pelo regime de FGTS.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 12.11.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de Execução que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade) propõe contra Walber Marques da Costa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições iniciais de Execução que a União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) propõe contra: Cândido Magno dos Santos, Pedro Leão, João Silva Souza, Carlos Alberto Tavares da Silva, José Leda Noronha e Ruy Lins Wanderley.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Iolanda da Silva Santos (Adv. Dr. Odacyl de Souza Catette).

Assunto: Requer homologação de opção pelo regime da FGTS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Busca e Apreensão que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz), propõe contra: Manoel Alves Botelho, Manoel Assunção Lemos, Mário da Silva, Miguel Gonçalves Carvalho, Raimundo Rufino de Araújo, José Carlos de Moraes, José Primo de Almeida, José Eufrásio de Lima, Jorge de Jesus Xavier de Andrade, Isaac Maria Freire da Silva, Helcio Jorge de Souza Castelo, Cosme Gonçalves da Cruz e Boanerges Ramos Corrêa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória oriunda da 2a. Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Depreca a intimação da ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S.A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 5868 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: José Jorge Barroso Lopes (Adv. Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Despacho: Renovem-se as diligências para dia e hora a serem designados pela Secretaria. Intime-se. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9375 — Carta Precatória Inquiritória

Depte: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Maranhão

Depdo: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: A conta. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7640 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Executada: Condomínio do Ed. da Assembléia Paraense.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3578 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Pinto Ferreira e Francisco de Assis Ferreira.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9456 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Olinto da Costa Brandão

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9294 — Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal da 3a. Vara do Estado de São Paulo

Deprecado: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 12.11.75 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9583 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Odair Damázio, Guy René Robichez Sanches e Humberto Marques da Silva.

Despacho: A. Forme-se o segundo volume, com as peças subsequentes. Be-

lém, 12.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário

Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12.00 horas do dia 12 de novembro de 1975

III — Processos de Execução:

n. 9530 Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Teixeira Martins Vale Ltda

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9531 Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Pedro Leão

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9532 Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Vale & Cia.

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9533 Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Cândido Magno dos Santos

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9534 Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Damilão Cosme da Conceição

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9535 Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Walber Marques da Costa

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9536 Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Carlos Aparecido Martins

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9543 Exequente — Conselho Reg. de Medicina Veterinária 14a Reg.

Executado — Cyro Quitundense Vianna Cavalcante

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9574 Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — César Ferreira da Silva

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9575 Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Ruy Lins Wanderley

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9576 Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Carlos Araujo Pereira

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9577 Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — José Leda Noronha

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9578 Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Moisés Rafael das Chagas

Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9579 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Carlos Alberto Tavares da Silva
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9580 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Manoel Acácio Queiroz
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9581 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — João Silva Souza
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9582 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — José de Ribamar Melo
Ao: MM. Juiz Fed.
IV — *Ação de Execução:*
n. 9537 Exequente — Caixa Econômica Federal
Executado — Fernando Coutinho Jorge
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9538 Exequente — Caixa Econômica Federal
Executado — Antonio Cabral Abreu, e esposa
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9539 Exequente — Caixa Econômica Federal
Executado — Guilherme Jovita Gomes Corrêa da Silva, e esposa
Ao: MM. Juiz Fed.
V — *Ações Diversas:*
n. 9544 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Miguel Pereira Vilhena
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9545 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Boanerges Ramos Correa
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9546 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Carlito Campos Vinagre
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9547 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Cosme Gonçalves da Cruz
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9548 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Francisco de Oliveira
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9549 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Helcio Jorge de Souza Castelo
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9550 — Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Hipólito de Castro Vi-

lhena
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9551 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Isaac Maria Freire da Silva
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9552 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — João Batista Arminho
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9553 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Jorge de Jesus Xavier de Andrade
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9554 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Jorge José Cardoso
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9555 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — José Carlos de Moraes
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9556 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — José D'Arribamar Magalhães
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9557 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — José Eufrásio de Lima
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9558 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — José Gomes da Silva
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9559 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — José Primo de Almeida
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9560 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — José Ribamar Gomes
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9561 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Manoel Alves Botelho
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9562 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Manoel Gama do Nascimento
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9563 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Manoel Assunção Lemos
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9564 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Manoel Ferreira de Albuquerque
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9565 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Mário da Silva
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9566 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Martilano Napoleão e Souza
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9567 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Miguel Gonçalves Carvalho
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9568 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Paulo Silva
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9569 Requerente — Caixa Econômica Federal
Requerido — Raimundo Rufino de Araujo
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
VI — *Feitos Não Contenciosos:*
n. 9540 Requerente — Alayde Fiel da Serra Freire
Requerida — SUDAM
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9541 Naturalizando — Angelo Rivero Teran
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9542 Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Deprecado do Rio de Janeiro.
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9570 Requerente — Doralice Amélia Rodrigues Brígido
Requerida — SUDAM
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9571 Requerente — Raimundo Soares de Assis
Requerida — SUDAM
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
n. 9572 Requerente — Ranilson Castro Trindade
Requerida — SUDAM
Ao: MM. Juiz Fed.
n. 9573 Requerente — Iolanda da Silva Santos
Requerida — SUDAM
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
VII — *Ações Criminais:*
n. 9583 Autora — A Justiça Pública Réus — Odair Damázio, e outros
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.
(Ext. Reg. n. 5798 — Dia — 29.11.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 184/75 — Expediente do dia: 13.11.75
Juiz Federal e Diretor do Foro.
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
Juiz Federal Substituto.
Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Diretor de Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso.
"Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício — Despachos em officios e petições
Of. n. 2.862/75 do Coordenador de Recrutamento e Seleção do DASP

Assunto: Esclarecimentos (presta)

Despacho: Arquite-se, face à interpestividade, e por ter sido a informação prestada por autoridade diversa da impetrada. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. n. 2.864/75 Do Coordenador de Recrutamento e Seleção do DASP

Assunto: Esclarecimentos (presta)

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 9419 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Ceará

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Cite-se. Belém, 13.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9517 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: À Vista do contido na certidão retro, remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 13.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Sentenças Proferidas

N. 9479 — Mandado de Segurança

Imptes: Zurita Ruth Monteiro Reis e Cláudio Luiz Silva Rego (Adv. Oswaldo Trindade)

Imptdo: Responsável pelas inscrições ao concurso de Procurador Autárquico/Assistente Jurídico de que trata o edital condense número 36/75, da Coordenadoria de Recrutamento e Seleção do Dasp.

Sentença: Vistos, etc. Denego o "mandamus", ficando sem efeito a liminar anteriormente concedida. Comunique-se à autoridade impetrada. Custas "ex lege". P. R. I. Belém, 13.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 9491 — Mandado de Segurança

Impte: Fernando Alves Braga (Adv. em causa própria)

Imptdo: Resp. pelas inscrições ao Concurso de Procurador Autárquico/Assistente Jurídico — DASP

Despacho: Vistos, etc. Denego o "mandamus", ficando sem efeito a liminar anteriormente concedida. Comunique-se à autoridade impetrada. Custas "ex lege". P. R. I. Belém, 13.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

"Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despacho em Ofício"

Of. n. 2.865/75 do Coordenador de Recrutamento e Seleção (José de Arimathela Barcellos).

Assunto: Resposta ao ofício n.

1362/JFS, de 24.10.75, deste Juízo.

Despacho: Arquite-se, face à interpestividade, e por ter sido a informação prestada por autoridade diversa da impetrada. Belém, 10.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 9482 — Carta Precatória Citação

Depcte: Juiz Federal do Estado do Amazonas

Depcto: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 13.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9484 — Carta Precatória Citação

Depcte: Juiz Federal do Estado do Amazonas

Depcto: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9486 — Carta Precatória Citação

Depcte: Juiz Federal do Estado do Amazonas

Depcto: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9488 — Carta Precatória Citação

Depcte: Juiz Federal do Estado do Amazonas

Depcto: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9490 — Carta Precatória Citação

Depcte: Juiz Federal do Estado do Amazonas

Depcto: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9501 — Carta Precatória Citação

Depcte: Juiz Federal do Estado do Maranhão

Depcto: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9003 — Carta Precatória Inquiritória

Depcte: Juiz Federal da 5ª Vara do Estado de São Paulo

Depcto: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

Sentenças Proferidas

N. 9480 — Mandado de Segurança

Impetrante: Alyrio Gama Barbosa (Adv. Dr. Enivaldo G. Ferreira)

Impetrado: Responsáveis pelas inscrições ao Concurso de Procurador Autárquico/Assistente Jurídico — DASP

Sentença: "Ex Positis", Denego o "mandamus", ficando sem efeito a liminar anteriormente concedida. Comunique-se à autoridade impetrada. Custas "ex lege". P. R. I. Belém, 13.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 5799 — Dia — 29.11.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE

Nº 185/75 — Expediente do dia: 14.11.75

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

"Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em Exercício — Despachos Em Ofício e Petições"

Of. n. 49 do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal

Assunto: Remete Mandado devidamente cumprido.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Petições de: Sabino Costa, Francisco Rodrigues de Melo, Sebastião da Silva Santos, Benedito da Conceição Rodrigues, Alia Pompeu Cordeiro, A. Pompeu Cordeiro, Washington Mesquita Teixeira, Gerson Rodrigues do Nascimento, Manoel Fernandes de Oliveira, José Hélio do Espírito Santo, Domingos Alves da Silva, João Nascimento Rocha, Orlando Ferrari da Silva, Waldemar Felgueiras Vianna, João Felício Abrahão, Modesto da Encarnação Rodrigues, Adélia Soares Felício, Rosário Soares M'ralha e Antonio Prince Bouez.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petições de: Lince Publicidade Associados Ltda., Náutica Pará Ltda. e Antonio Salustriano de Carvalho

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Explicuem-se melhor os Requerentes. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: MESBLA S.A.

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Identifique-se o signatário desta petição, comprove ter poderes para requerer em nome da firma e explique-se melhor. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Construtora Almirante Ltda.

Assunto: Solicita Certidão Negativa

tiva

Despacho: Prove-se o alegado mandado. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Geraldo Tuma Haber
Assunto: Solícita Certidão Negativa

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de: Antonio Pereira Mendes
Assunto: Solícita Certidão Negativa

Despacho: Indique o Requerente qual o seu interesse na expedição da certidão. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Nas petições iniciais de execução movidas pela Caixa Econômica Federal (CEF), pelo seu advogado Doutor Herberto Nunes, contra William Cardoso Basilio, Washington Luiz de Oliveira Lobo, Waldir José Coelho de Freitas, Wallace Ferreira Viana, Wilson da Costa Pinheiro, Wilma Souza Ferreira e Wilson Hitler da Silva, referentes aos Processos ns. 6790, 6787, 6259, 8159, 5934, 8962 e 6791, respectivamente: "Junte-se aos autos. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício".

Nas petições iniciais de execução movidas pela Caixa Econômica Federal (CEF) pelo seu advogado Doutor Leonam Cruz, contra Irandyr Meisens Moraes da Rocha — Izabel Barros Frade — Isaac Jacob Fima — Izidório Cabral — Odaléa Amaral Coutinho — Olavo Damasceno Ribeiro — Osmar Alves de Oliveira — Raimundo Batista de Miranda — Raimundo Antonino Feliz Ferreira — Osmar Alves Pereira — Raimunda Pinto da Rocha — Ottonel do Amaral Piemonte — Ubirandir de Souza Martins — Telma Maria de Miranda — Ruy da Silva Pena — Rubens Carvalho de Gusmão — Sebastião Porto Magalhães — Sebastião Constatino da Silva — Rosalita de Moraes Tenório — Raimundo Rodrigues da Silva — José Raimundo Teixeira de Oliveira — José Romano Falcão — Josué Maciel de Lima — Júlio Bendahan — Guilherme de Campos Veloso — Francisca Irecê Nunes da Silva — Fátima Gorayeb Santos — Fernando Mendes Silva — Flaviano Neris da Silva — José Ocimar Torres Tenório — Hiroshi Nozawa — Hilário Costa — Hamilton Das Bordalo — Gervásio de Miranda Meireles — Gabriel de Souza Castro — Francisco Alves Cavalcante, referentes aos processos números 6920 — 6772 — 8705 — 8372 — 9354 — 8331 — 6901 — 8179 — 8030 — 8839 — 6905 — 8329 — 8408 — 7289 — 8380 — 3396 — 8847 — 8945 — 8681 — 9356 — 8939 — 7367 — 6782 — 7275 — 7298 — 3063 — 8400 — 7714 — 5701 — 6811 — 5830 — 9344 — 7371 — 8677 — 8402 e

8061, respectivamente: "Junte-se aos autos. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício".

Petições que a Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Leonam Cruz) move contra Rosalina Moreira Pinto e Maria José Alvarez Nobre.

Assunto: Quer desistir da ação proposta contra os mesmos.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Antonio dos Santos Dias
Assunto: Requer Reabertura no Processo n. 5001 — Reclamação Trabalhista.

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de: Washington Mesquita Teixeira

Assunto: Reabilitação em folha de antecedentes criminais.

Despacho: Idêntico ao acima.
Telex do: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Rio Branco

Assunto: Ref. Carta Precatória para citação de José Alves Moreira.

Despacho: Informe a Secretaria. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Telex n. 23 do Exmo. Sr. Ministro Jarbas Nobre

Assunto: Reitera termos do Of. Circular n. 15.75—GG.

Despacho: Sem efeito.
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Telegrama N. 97 de 12.11.75 do de 12.11.75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Amazonas.

Assunto: Comunica que foram inquiridas as testemunhas arroladas nos autos de Ação Penal processo n. 9285 movida Justiça Pública contra Willens Rodrigues Faria Et Abraham Suarez Nino.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Tel. 978 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de São Paulo

Assunto: Solícita urgente devolução Carta Precatória para prisão réus Manoel Santos Pacheco e José Silva Fontes.

Despacho: Informe a Secretaria. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 1025 Da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará.

Assunto: Informações (solícita)

Despacho: N. A. Prestam-se as informações. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 183/75—SPMAF/SR/PA do Superintendente Regional do DP/PA

Assunto: Informações (solícita)

Despacho: Atenda-se. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Amazonex Industrial e Exportadora Ltda. (Adv. ilegível)

Assunto: Vem desistir do mandado de segurança requerido contra o ato do Presidente da Companhia das Docas do Pará.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Heio Rodrigues Tifan (Adv. Dra. Anamaria Chaves)

Assunto: Informações presta nos autos do Proc. n. 9279 — Homologação de Opção.

Despacho: Idêntico ao acima.
Petições de Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Requer juntada de procurações nos autos dos processos de execução ns. 9357, 7397 e 7799.

Despachos: Junte-se aos autos. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições de Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos dos processos de execução ns. 8407 — 6146 — 5930 — 7731 — 7399 — 9355 — 7288 — 6902 — 7431 — 5928 — 6122 — 7401 — 9365 — 9345 — 6337 — 9349 — 8401 — 6890 — 6919 — 8417 — 6229 — 7391 — 9361 — 7274 — 6812 — 7719 e 7366.

Despachos: Idênticos ao acima.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Adv. Dr. Orlando Guilhon)

Assunto: Pede providências nos autos de Desapropriação-Processo n. 3612.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Guy-René Robichez Sanchez (Adv. Dr. Paulo Dias Klautau)

Assunto: Requer juntada de documentos na Ação Penal Proc. n. 9583 que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Hamilton de Farias Moché (Adv. Dr. Paulo Dias Klautau)

Assunto: Pede providências nos autos da Ação Penal (Proc. 2572)

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos
N. 9475 — Carta Precatória Citação

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Marabá-Pará.

Deprecado: Juiz Federal Substituto da Seção Jud. do Estado do Pará.

Despacho: Porque uma das partes

requeridas é a União Federal (a fl. tratada como "Serviço Regional do Patrimônio do 1o. Comando Regional do Comando Geral do Ar, do Ministério da Aeronáutica"), deve o feito ser processado perante esta Seção Judiciária (art. 125, Inc. I, e § 1o. da vigente Carta Magna), pelo que, acolhendo a manifestação da douta procuradora da República, suscito Conflito Positivo de Competência (artigo 115, (Inc. I do CPC), e ora mando que se remetam ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos para os devidos fins, cópias das peças de fls. 2/6 e 9/11, bem como do presente despacho. Comuniquem-se e intime-se. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4226 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antônio Tuffi Mattar e outros.

Despacho: Com fundamento no que dispõe o artigo 398 do Código de Processo Civil, aplicável à espécie "ex vi" do estatuído no artigo 3o. do Código de Processo Penal, mando que se dê vista dos autos ao representante do Ministério Público para dizer, no prazo de 5 dias, sobre os documentos juntados pelas defesas dos réus (artigo 231 do CPP). Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3654 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Geraldo Lourenço e outros (Adv. Drs. José Cabral, Helomar G. Matos, Alcides Gentil Sobrinho e Ana Maria R. Magno).

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3866 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Alvimar de Souza Rocha (Adv. Dr. Helomar G. Matos)

Despacho: I — Comuniquem-se ao Instituto Nacional de Identificação. II — Diga o representante do Ministério Público, diante da circunstância de o apenado estar atualmente recolhido à prisão por motivo de ter sido considerado depositário infiel. Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 4673 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Lauro de Oliveira Esteves (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Sentença: "Ex Positis", Julgo improcedente a denúncia, e, com fundamento no que dispõe o artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, absolve

o réu Lauro de Oliveira Esteves da acusação que lhe foi imputada. Custas "ex lege". P. R. I. — Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Fed. Substituto.

N. 5144 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José dos Santos Ribeiro (Adv. Dr. Oswaldo Gomes dos Reis)

Sentença: "Ex Positis", Julgo improcedente a denúncia oferecida contra José dos Santos Ribeiro, e, de acordo com o previsto no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, absolve o mencionado réu da acusação que lhe foi irrogada. Custas "ex lege". P. R. I. — Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3678 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Luiz Gonzaga da Silva (Adv. Dr. Oswaldo Gomes dos Reis)

Sentença: "Ex Positis", Julgo improcedente a denúncia oferecida contra Luiz Gonzaga da Silva, e, de acordo com o previsto no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, absolve o mencionado réu da acusação que lhe foi irrogada. Custas "ex lege". P. R. I. — Belém, 14.11.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 5800 — Dia — 29.11.75)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1a REGIAO — ESTADO DO PARÁ

Ref. Procs. ns. 1176, 1875 e 1788

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Vara Única da Justiça Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, nos processos de execução movidos pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), contra Breves Industrial S.A., para cobrança da dívida de Quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta e nove centavos (Cr\$ 483.697,69), acrescida das custas processuais e demais cominações legais, em curso neste Juízo, foi designado o dia 19 (dezenove) de dezembro vindouro, às 11:00 (onze) horas, no Átrio do Foro Federal, sito à avenida Generalíssimo Deodoro, n. 697, para a realização da praça dos bens penhorados à firma executada, a seguir transcritos:

Uma embarcação construída de ma-

deira, medindo 10,00 metros de comprimento, tipo rebocador, denominada "Delza-M", sem motor, (no estado), avaliada em Cr\$ 2.000,00.

Uma embarcação construída de madeira, medindo 10,00 metros de comprimento, tipo rebocador, denominada "Al-da-P", sem motor, (no estado), avaliada em Cr\$ 1.500,00.

Uma embarcação, construída de madeira, medindo 10,00 metros de comprimento, tipo rebocador, denominada "Maria Amélia", sem motor (no estado), avaliada em Cr\$ 1.500,00;

Uma embarcação, construída de madeira, medindo 10,00 metros de comprimento, tipo rebocador, denominada Ruby — M", sem motor (no estado), avaliada em Cr\$ 1.500,00;

Uma embarcação, construída de madeira, medindo 10,00 metros de comprimento, tipo rebocador, denominada "Maria Luiza", sem motor, (no estado), avaliada em Cr\$ 1.500,00;

Uma embarcação, construída de madeira, medindo 10,00 metros de comprimento, tipo rebocador, denominada "Mara — K", sem motor, (no estado), avaliada em Cr\$ 1.000,00;

Terreno situado no Centro de Breves, sede do município do mesmo nome, medindo 180,00 m de frente por 180,00 ditos de fundos, ou o que realmente tiver, excluída do mesmo uma área de 52,00 m x 52,00 m., onde está construído o Grupo Escolar, terreno esse edificado com os seguintes prédios: Um Galpão de alvenaria, com cobertura de folhas zincadas, piso de cimento, medindo 25,00 m. x 16,00 m. (no estado) avaliado em Cr\$ 14.000,00;

Um Barracão coberto com telhas convexas, piso de chão, sustentado com vigas de madeira de lei de 20" x 20", medindo 12,00 m x 12,00 m., sendo 10,00 m x 06,00 m., coberto com folhas zincadas (no estado), avaliado em Cr\$ 3.000,00;

Um Galpão para depósito de produtos acabados, coberto com cavacos de madeira, com beirais cobertos com folhas zincadas, piso de chão, sustentado com vigas de madeira de lei de 20" x 20", medindo 42,00 m x 20,00 m., (no estado), avaliado em Cr\$ 3.000,00;

Um Galpão para depósito de produtos acabados, coberto com cavacos de madeira, com beirais cobertos com folhas zincadas, piso de chão, sustentado com vigas de madeira de lei de 20" x 20", medindo 50,00m x 20,00m., (no estado), avaliado em Cr\$ 4.000,00;

Um Galpão onde está instalado parte da serralha, coberto com telhas convexas, piso de chão, sustentado com vigas de madeira de lei de 20" x 20", medindo 35,00 m x 35,00m., (no estado),

avaliado em Cr\$ 5.000,00;

Um Galpão de alvenaria, coberto vexas, piso de chão sustentadas com vigas de madeira de lei de 20" x 20", medindo 35,00m x 35,00m, (no estado), avaliado em Cr\$ 3.000,00;

Um Galpão em alvenaria, coberto com telhas marselha, piso de cimento, medindo 50,00m x 12,00m, (no estado), avaliado em Cr\$ 8.000,00;

Um Galpão coberto com telhas convexas, piso de chão, sustentadas em vigas de madeira de lei de 20" x 20", medindo 35,00m x 35,00m, (no estado), avaliado em Cr\$ 3.000,00;

Uma casa construída em alvenaria, coberta com telhas convexas, forrada, piso de tacos e mosaicos, medindo 09,00m x 15,00m, (no estado), avaliada em Cr\$ 20.000,00;

Sete casas geminadas, construídas de madeira, cobertas com telhas convexas, piso de tábuas, medindo 12,00m x 06,00m, cada (localizadas na Passagem 1.º de Maio Vila Operária, (no estado), avaliadas em Cr\$ 6.000,00;

Uma casa construída de madeira, coberta com telhas convexas, piso de madeira, forrada, medindo 07,00m x 20,00 m., (no estado), avaliada em Cr\$ 2.000,00;

Uma casa construída de madeira, coberta com telhas convexas, piso de madeira forrada, medindo 07,00m x 20,00m, (no estado), avaliada em Cr\$ 2.500,00;

Uma casa forrada, construída de madeira, com pátio, medindo 05,00m x 12,00m, localizada à Praça da Bandeira (no estado), avaliada em Cr\$ 3.500,00;

Uma casa construída de madeira, coberta com telhas convexas, toda forrada, medindo 07,00m x 20,00m, (no estado), avaliada em Cr\$ 2.500,00;

Um prédio, construído de alvenaria, coberto com telhas convexas, piso de mosaico, forrado com tábuas, dividido internamente de madeira, medindo 52,00m x 09,00m, (no estado), avaliado em Cr\$ 30.000,00;

Uma Armação sustentada de madeira de lei de 20" x 20", piso de chão, sem cobertura, medindo 32,00m x 20,00m, (no estado), avaliada em Cr\$ 1.000,00;

Doze (12) casas, construídas de madeira, situada à Passagem 1.º de Maio, na cidade de Breves, (no estado), avaliadas em Cr\$ 12.000,00;

Uma Cacamba basculante, marca Ford-600, mod. 9K7D, capacidade para 3.500 kilos, série 2152, motor n. 15486372, ano de fabricação — 1952, (no estado), avaliada em Cr\$ 500,00;

Treze (13) Troles com rodas de ferro, para condução de toros, (no estado), avaliados em Cr\$ 1.300,00;

Um Motor marca Mercedes Benz, tipo OM 326.91001, com 160 hp., n. 0628, conjugado DINAX, fabricação nacional, (no estado), avaliado em Cr\$ 25.000,00;

Um Motor marca Graymarine de 150 hp., funcionamento a óleo diesel, fabricação americana, n. 5152.825/E, (no estado), avaliado em Cr\$ 10.000,00;

Um Trator marca FIAT, de 25 hp., n. 022024 — 600808322, (no estado), avaliado em Cr\$ 1.000,00;

Um Motor marca Mercedes Benz de 160 hp., conjugado DINAX, tipo OM 325.913/51, n. 0900208, fabricação nacional (motor acionador da serraria), (no estado), avaliado em Cr\$ 20.000,00;

Um Motor a óleo diesel, marca DEUTZ, fabricação alemã de 1.500 rpm, n. 1645/380/83, série 1954, (no estado), avaliado em Cr\$ 30.000,00;

Um Motor elétrico, marca G.E., de 7,5 hp., modelo B5-K254AG-606/A, n. VX-79.825, de 220-380 volts, 1.760 rpm., (no estado), avaliado em Cr\$ 500,00;

Um motor marca G.E., trifásico, de 7,5 hp., modelo B5K-254AG606-N, n. WX-79827, 220/380 volts, 1.760 rpm., (no estado), avaliado em Cr\$ 500,00;

Um Motor marca G.E., trifásico (sem ref.), (no estado), avaliado em Cr\$ 400,00;

Um Motor G.E., trifásico, 7,5 hp., modelo B5H254AG-806/A, n. WX79829, 220/380 volts, 1760 rpm., (no estado), avaliado em Cr\$ 500,00;

Um Gerador marca Chareloi, n. 30.157, tipo GABV65, 220 volts, 1.500 rpm, 35 KVA, 60 ciclos, 220 volts, 1.200 rpm., n. 4.832, com transmissão e polia, (no estado), avaliado em Cr\$ 1.000,00;

Um Gerador de 75 KVA, 60 ciclos, 220 volts, 1.200 rpm., n. 4.832, marca Motorzil, (no estado), avaliado em Cr\$ 3.000,00;

Uma Caldeira vertical, marca "Wuh Epencer" C.º, n. 8.662, tipo 18,0, patente 20-12-10, (no estado), avaliado em Cr\$ 1.500,00;

Uma Caldeira de duas bocas, conjugada com máquina a vapor com baixa e alta pressão, de dois cilindros, (sem ref.), (no estado), avaliada em Cr\$ 3.000,00;

Uma Caldeira de duas bocas, conjugada com máquina a vapor, de 150 hp., fabricação inglesa, (sem ref.), (no estado), avaliada em Cr\$ 4.000,00;

Uma Caldeira locomóvel, conjugada com máquina a vapor, marca Clayton, etc. South Tlewthort, fabricação inglesa n. 33595, (no estado), avaliada em Cr\$ 4.000,00;

Um Queimador de detritos, em chapa de ferro tipo cônico com 08,00 metros

de altura e 04,00m de diâmetro, avaliado em Cr\$ 500,00;

Um queimador de detritos, em chapa de ferro, montado sobre anel de alvenaria, com 10,00 m. de altura e 10,00m de diâmetro, cônico, avaliado em Cr\$ 1.500,00;

Um Transformador de energia elétrica, marca POGEE, referência A30-V500, patente 77.573, (no estado), avaliado em Cr\$ 300,00;

Uma Máquina a vapor (ENGINE), n. 1146, (no estado), avaliada em Cr\$ 4.000,00;

Quatro chaminés para caldeiras de 2 x 2 x 70 cm, de diâmetros, avaliada cada em Cr\$ 100,00, totalizando Cr\$ 400,00;

Uma Galgadeira com bancada de madeira, com motor G.E., de 7,5 hp., modelo B5K-254AG, n. WX-79832, trifásico, 220/380 volts, (no estado), avaliada em Cr\$ 1.000,00;

Uma Serra Pendulo, com bancada, com transmissão, sem ref. (no estado), avaliada em Cr\$ 1.000,00;

Uma Serra pendulo com bancada, (no estado), avaliada em Cr\$ 600,00;

Uma Serra circular em bancada, com disco de 1,60m., carro com quatro garras, fabricação americana, (no estado), avaliada em Cr\$ 10.000,00;

Uma Serra de engenho vertical conjugada com carro, com duas garras, fabricação alemã, marca STERER AG. ALTOOETTING, sem ref. (no estado), avaliada em Cr\$ 8.000,00;

Uma Serra de fita múltipla, para cinco lâminas, marca SCHEFFER, conjugada com bancada, sem ref. (no estado), avaliada em Cr\$ 5.000,00;

Uma Serra de fita, conjugada com carro e bancada de três garras, motorizada, marca SCHEFFER, sem ref. (no estado), avaliada em Cr\$ 10.000,00;

Trinta serras, lamina de engenho de 2,00 m. cada, (1,63 x 1,5 cm.), (no estado), avaliadas em Cr\$ 1.500,00;

Um Guincho a vapor marca SCHEFFER & C.º LUBECK, capacidade para quatro tons, n. 479-R, (no estado), avaliado em Cr\$ 2.000,00;

Um Guincho marca Cleveland, sem ref. (no estado), avaliado em Cr\$ 500,00;

Um Guincho a vapor, com caldeira conjugada, fab. alemã, marca Blohn & Voss, n. 1923 GCM-8 (no estado), avaliado em Cr\$ 1.000,00;

Uma Plana de uma face, fab. alemã (no estado) avaliada em Cr\$ 100,00;

Uma Palanadeira de ferro, marca BOLTCHER, fab. alemã, sem ref. (no estado), avaliada em Cr\$ 400,00;

Uma Machiadeira, marca BOLT-SCHER, fab. alemã, sem ref., (no estado) avaliado em Cr\$ 2.000,00;
 Uma Machiadeira marca Raiman, mod. DVN, n. 26937 série 2717, ano de fab. 1955, avaliada em Cr\$ 6.000,00;
 Uma Traçadeira de tacos, marca KICHNER, Leipzig, de ferro, (no estado), avaliado em Cr\$ 1.000,00;
 Uma Máquina de amolar serras de fita, marca SCHEFFER, 750 rpm., sem ref. no (estado), avaliada em Cr\$ 500,00;
 Um Laminador, marca SCHEFFER, sem ref. (no estado), avaliado em Cr\$ 1.000,00;
 Um Emendador de serras, marca SCHEFFER, sem ref. (no estado), avaliado em Cr\$ 500,00;
 Um Chanfrador automático, marca SCHEFFER, sem ref. (no estado), avaliado em Cr\$ 500,00;
 Uma Resserradeira, marca SCHEFFER, tipo BR, série 1967, n. 698, fabricação nacional, avaliada em Cr\$ 20.000,00;
 Uma Resserradeira, marca SCHEFFER, tipo BR-1200, n. 615, série 1965, (no estado), avaliada em Cr\$ 15.000,00;
 Um Macaco vibrador automático, para virar toros, sem referência, (no estado), avaliado em Cr\$ 1.500,00;
 Um Distopador automático, com polia, (no estado), avaliado em Cr\$ 1.000,00;
 Um Pendulo, marca Raiman, n. 41.188, série SP 7419, ano de fabricação 1967 mod KPP., (no estado), avaliado em Cr\$ 1.000,00;
 Um Eixo de transmissão com 7 polias e 15 mancais, com 36 metros, avaliado em Cr\$ 4.000,00;
 Um Eixo de transmissão intermediário com 3 polias e 2 mancais, medindo 8 metros, avaliado em Cr\$ 3.000,00;
 Um Eixo intermediário com 3 polias e 2 mancais medindo 6 metros, avaliado em Cr\$ 1.500,00;
 Duas laminas de serra de fita de 7" x 9,27 metros, avaliada em Cr\$ 700,00; cada, totalizando em Cr\$ 1.400,00;
 Uma Bomba centrífuga, sem motor, (no estado), avaliada em Cr\$ 500,00;
 Seis Ventiladores para estufa, marca AEROMECHANIC, DARMA, tipo DELT, 1.500 T. avaliado cada em Cr\$ 1.000,00, totalizando Cr\$ 6.000,00;
 Quatro Serpentinhas a vapor, sem ref., avaliada cada em Cr\$ 1.000,00, totalizando Cr\$ 4.000,00;
 Uma Estufa equipada com 6 ventiladores e 12 serpentinhas, a vapor seco, estufa construída em alvenaria, (no estado), avaliada em Cr\$ 20.000,00;
 Uma Máquina de soldar elétrica conjugada com motor n. 3PFC, marca

ROBERT, sobre carro, (no estado), avaliada em Cr\$ 2.000,00;
 Uma Máquina automática de furar, sem ref., avaliada em Cr\$ 1.000,00;
 Uma Máquina automática de amolar serras circulares de engenho, sem referência, (no estado), avaliada em Cr\$ 500,00;
 Uma Máquina automática de amolar serras de plaina, sem referência, (no estado), avaliada em Cr\$ 500,00;
 Um torno mecânico de bancada, marca WOULTRECK, & ROBERTSON, de cinco metros de ponta, (no estado);; avaliado em Cr\$ 3.000,00;
 Uma Prensa hidráulica para 40 toneladas, marca EVA, n. 790, (no estado), avaliada em Cr\$ 2.000,00;
 Um Aparelho de solda a oxigênio, tipo R-1, n. 51017, marca MACAN, com um maçarico de corte e um de solda, (no estado), avaliado em Cr\$ 1.500,00;
 Uma Caixa D'água de ferro batido, com capacidade para 30.000 litros, avaliada em Cr\$ 10.000,00;
 Um Tanque de ferro para água, com capacidade para 1.000 litros, avaliado em Cr\$ 500,00;
 Uma Caixa d'água, sustentada em vigas de madeira, de 4" x 4", com capacidade para 1.000 litros, avaliada em Cr\$ 1.000,00;
 Um Tanque de ferro cilíndrico, para água, com capacidade para 3.000 litros, (no estado), avaliado em Cr\$ 1.000,00;
 Um Tanque de ferro para óleo Diesel, com capacidade para 14.000 litros, (no estado), avaliado em Cr\$ 6.000,00;
 900 metros de trilhos de 3 bitolas diferentes, avaliados em Cr\$ 1.500,00;
 Dois quadros de rede elétrica, com 3 chaves automática, (no estado), avaliados em Cr\$ 450,00;
 Um hélice de 4 pás, interica, em bronze, avaliado em Cr\$ 1.000,00;
 Uma Máquina de escrever Olivetti de 130 espaços, n. 45570, (no estado), avaliada em Cr\$ 250,00;
 Um Cofre, marca NEVES, tamanho médio, (no estado), avaliado em Cr\$ 100,00;
 Um Cofre, marca Philips, tamanho pequeno, sem ref. (no estado), avaliado em Cr\$ 50,00;
 Uma Carteira de madeira, de acapú, com dois armários laterais, (no estado), avaliada em Cr\$ 100,00;
 Duas Bancas com duas gavetas laterais, (no estado), avaliada cada em Cr\$ 25,00, totalizando Cr\$ 50,00;
 Um Arquivo, tipo escaninho, com 18 gavetas, confeccionado em freijó, avaliado em Cr\$ 100,00;
 Um relógio de parede, marca AN-

SONIA, avaliado em Cr\$ 100,00;
 Um Balcão de madeira, correção, com duas seções, avaliada Cr\$ 100,00;
 Um Tunga, marca ARROW, tipo SN-10, (no estado), avaliado em Cr\$ 150,00;
 Um Super vulcanizador de câmara de ar, marca MUSSI, avaliado em Cr\$ 300,00;
 Um Transmissor e Um Receptor de comunicações, marca Hindeletron, (no estado), avaliado em Cr\$ 200,00;
 Um Filtro de água, standard, de louça, avaliado em Cr\$ 50,00;
 Um Filtro de água, marca Fiel, avaliado em Cr\$ 50,00;
 Uma cama para solteiro, com colchão de molas, avaliada em Cr\$ 200,00;
 Três Guarda-Roupa, de madeira, com duas portas, avaliados em Cr\$ 450,00;
 Uma Sapateira, em macacaúba, avaliada em Cr\$ 50,00;
 Uma mesa elástica, de macacaúba, (no estado) Cr\$ 100,00;
 Um Buffet, com duas portas, em macacaúba, avaliado em Cr\$ 100,00;
 Um Sofá com assento em palhinha, avaliado em Cr\$ 100,00;
 Uma mesinha de centro, avaliada em Cr\$ 20,00;
 Uma Forja, marca Búfalo, n. 98, avaliada em Cr\$ 150,00;
 Duas Bigornas, sem referência, avaliada em Cr\$ 100,00;
 Um Torno de bancada, sem ref., avaliado em Cr\$ 2.000,00;
 Um Peso, para bate-estacas de 50 quilos, avaliado em Cr\$ 100,00;
 Uma Prensa hidráulica, marca MOTORAC, (no estado), avaliada em Cr\$ 500,00;
 Uma Lâmina de serra circular de 60", dentes postigos, (no estado), avaliada em Cr\$ 3.000,00;
 Três Polias de ferro de 1,11 x 0,69, avaliadas em Cr\$ 150,00;
 Uma Serra circular com carro e 3 garras, sem disco, avaliada em Cr\$ 2.000,00;
 Uma Chave magnética, marca Eletromar, avaliada em Cr\$ 200,00;
 Dois aparelhos de ciclagem de 2 volts, avaliado cada em 100,00 totalizando Cr\$ 200,00;
 Três amperímetros, marca HB, avaliados em Cr\$ 150,00;
 Seis Chaves automáticas, marca Schorch, avaliadas em Cr\$ 300,00;
 Seis Baterias elétricas, de 6 placas 12v, (no estado), avaliadas em Cr\$ 120,00;
 Um Teste para medição de corrente AC — DC, SANWA, (no estado), avaliado em Cr\$ 100,00;
 Um mostrador de painel de base

lante FORD, (no estado), avaliado em Cr\$ 50,00;
 Quatro alicates, tipos diversos, avaliados em Cr\$ 50,00;
 Um arco de serra, uma tesoura de cortar flande, uma chave de boca, (no estado), avaliados em Cr\$ 50,00;
 Dois eixos de aço de 1 1/2 x 3 43 e 2/10 x 3 1/2, avaliados em Cr\$ 200,00;
 Três bombas de graxa manual (no estado) avaliadas em Cr\$ 60,00;
 Nove polias de madeira, tamanhos diversos, avaliadas em Cr\$ 45,00;
 Duas polias de ferro, tamanhos distintos, avaliadas em Cr\$ 100,00;
 Um esmeril, com eixo e polia, avaliado em Cr\$ 150,00;
 Um Jogo de chave de estria, com 8 peças, avaliado em Cr\$ 40,00;
 Dois pneus para caminhão 9.20 x 9.20, (no estado), avaliados em Cr\$ 100,00;
 Três cantuneiras de ferro de 12mts., tipo "L", avaliadas em Cr\$ 150,00;
 Um Relógio de parede, marca Schaccan, (no estado), avaliado em Cr\$ 50,00;
 Uma serra circular com 34", (no estado), avaliada em Cr\$ 1.500,00;
 Quarenta e cinco varas de tubos galvanizados de bitolas diversas, avaliadas em Cr\$ 1.000,00;
 Vinte e oito varas de tubos de aço, de bitolas diversas, avaliadas em Cr\$ 1.000,00;
 Seis Cantoneiras tipo "L", 5/38 x 2 1/2, avaliadas em Cr\$ 300,00;
 Sessenta e oito quilos de vergalhão, de diversas bitolas, avaliado em Cr\$ 300,00;
 Três Mil Ilhoses, para jangada, avaliados em Cr\$ 1.500,00;
 Uma embarcação construída de madeira, tipo voadeira, sem motor, medindo 5,10m de comprimento por 2,00m de boca e 1,00m de pontal, (no estado), avaliada em Cr\$ 1.500,00;
 Seis polias de madeira, tamanhos diversos, avaliadas em Cr\$ 30,00;
 Duas latas de verniz com plxe, com 36 litros, avaliadas em Cr\$ 50,00;
 Um lote contendo o seguinte material: Copos de lubrificantes de cilindros, porcas, anilhas, carretilhas, sacapolia, moldes de bucha, luvas de 3", moldes de bielas, molde de mancais, válvulas, engrenagens, molas de pressão, manivelas, pinos, contra-pinos, esticadores, chavetas, filtros de óleo, anilhas de pressão, arrolas, parafusos, arribites, isoladores, fuzíveis, griletes, portaisoladores, dentes de serras circular, vários tamanhos, porcas sextavadas de vários tamanhos, pregos de arame, pregos de alumínio para embarcação, 80 rolamentos de diversos tipos e referência, deslizador, molas de seguimento

e buchas, avaliados em Cr\$ 10.000,00;
 Duzentos e Offenta e Dois quilos de óxido de ferro, em várias cores, avaliado em Cr\$ 500,00;
 Um quillo de secante, pardal, avaliado em Cr\$ 3,00;
 Nove quilos de solda eletrodo, várias bitolas, avaliado em Cr\$ 45,00;
 Seis bicos de maçarico de vários tipos, avaliados em Cr\$ 300,00;
 Seis latas de graxa, Cipertol, avaliadas em Cr\$ 60,00;
 Trinta e Dois quilos de gachetas, grafitada, avaliados em Cr\$ 320,00;
 Vinte caixas de grampos lobo para correias, de vários tipos, avaliadas em Cr\$ 500,00;
 Quatro Trados de 1/8", avaliados em Cr\$ 50,00;
 Três chaves de estria, tipos diversos, avaliadas em Cr\$ 30,00;
 Trinta e Uma brocas de ferro, tipos diversos, avaliadas em Cr\$ 150,00;
 1.200 Gramas de papel isolante, sa-lafone, avaliado em Cr\$ 10,00;
 Dois quilos de papel borracha para vulcanização de câmara de ar, avaliado em Cr\$ 10,00;
 Duas escovas de fibras, avaliadas em Cr\$ 5,00;
 Oito machos de tarracha, tipos diversos, avaliados em Cr\$ 40,00;
 Um garfo (gancho), avaliado em Cr\$ 10,00;
 Um Mil e Trezentos quilos de metal patente, avaliados em Cr\$ 5.000,00;
 Dois Faróis a querozene, avaliados em Cr\$ 5,00;
 Um lote contendo: vinte e nove cantoneiras galvanizadas, duas curvas e uma luva, avaliadas em Cr\$ 600,00;
 Um Injetor de 1 1/2", para caldeira, avaliado em Cr\$ 300,00;
 Onze válvulas de tipo diversos, avaliadas em Cr\$ 220,00;
 Um cabo de bateria de 5/8, avaliado em Cr\$ 5,00;
 Um Pulverizador agrícola, marca Guarany, avaliado em Cr\$ 100,00;
 Uma retença para caldeira de 1 1/2", avaliada em Cr\$ 50,00;
 Vinte Varas de tubos para instalação elétrica embutida de 1", avaliadas em Cr\$ 200,00;
 Sete quilos de fio chuntado, avaliado em Cr\$ 70,00;
 Cento e Noventa e Sete quilos de fio de cobre, avaliado em Cr\$ 600,00;
 Um Motor aciromo, trifásico de 1/2" KVA, avaliado em Cr\$ 500,00;
 Vinte quilos de peças de bronze, avaliadas em Cr\$ 400,00;
 Uma caixa com vinte machos de tarracha de tipos diversos, avaliada em Cr\$ 400,00;
 Vinte Metros de serra Roi — Roi, avaliados em Cr\$ 1.000,00;

Oito pistões para motor BUCK, avaliados em Cr\$ 400,00;
 Duas luvas para revez de embarcação, avaliadas em Cr\$ 200,00;
 Dezoito Cargas paar extintor de incêndio, avaliadas em Cr\$ 180,00;
 Seis Quilos de graxa lubrificante Texaco, avaliados em Cr\$ 50,00;
 Dezesseis Quilos de palazite, avaliados em Cr\$ 160,00;
 Oito Peças para guindastes diversas, avaliadas em Cr\$ 800,00;
 200 grs. de malagacheta (isolante), avaliada em Cr\$ 50,00;
 Uma Ventuina para expulsão de detritos, avaliada em Cr\$ 300,00;
 Uma Cremalheira de mercedes Benz, avaliada em Cr\$ 300,00;
 Uma porta guia para serra de fita Scheffer, avaliada em Cr\$ 100,00;
 Um Protetor de engrenagem de res-sarradeira Scheffer, avaliado em Cr\$ 200,00;
 Sessenta e cinco quilos de papelão Piloto, de duas bitolas, avaliados em Cr\$ 600,00;
 Nove trinchas de fibra, marca Tigre, tipos diversos, avaliadas em Cr\$ 90,00;
 Sete tubos de pressão para bomba d'água de motor BUCK, n. 6234, avaliados em Cr\$ 70,00;
 Duas hastes de acelerador de motor BUCK, avaliadas em Cr\$ 20,00;
 Duas Válvulas paar motor BUCK, n. 617712, avaliada sem Cr\$ 100,00;
 Nove molas de balancim do motor M.W.M., avaliadas em Cr\$ 90,00;
 Quatro molas de seguimento de motor BUCK e molas de regulagem de aceleração n. 7117, avaliadas em Cr\$ 100,00;
 Dez pares de braçadeiras, diversas, avaliados em Cr\$ 40,00;
 Onze Calços de mancal de motor BUCK, avaliados em Cr\$ 110,00;
 Quarenta Anilhas de segurança da válvula de motor BUCK, avaliadas em Cr\$ 40,00;
 Seis Retentores de motor BUCK, avaliados em Cr\$ 60,00;
 Cinco Pistões para motor BUCK, avaliados em Cr\$ 500,00;
 Duas borrachas do centro da transmissão, avaliadas em Cr\$ 20,00;
 Um Swite de 12 volts, avaliado em Cr\$ 50,00;
 Cinco buchas para trator FORD, avaliadas em Cr\$ 250,00;
 Um Jogo de lonas de freios dianteiro, avaliado em Cr\$ 50,00;
 Quatro Tampas para filtro de óleo motor, BUCK, avaliadas em Cr\$ 40,00;
 Um Filtro completo de motor BUCK, avaliado em Cr\$ 100,00;
 Cinco pares de bronzina para trator, avaliados em Cr\$ 500,00;

Três Juntas de colação, para motor BUCK, avaliadas em Cr\$ 600,00;
 Uma Válvula para trator avaliada em Cr\$ 100,00;
 Uma Balança, marca Filizola, capacidade para 15 Kgs. Cr\$ 300,00;
 Uma Balança Filizola com capacidade para 200 quilos, avaliada em Cr\$ 600,00;
 Um apartamento localizado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará sito à avenida Presidente Vargas, 301, do 3o. pavimento, do Edifício Piedade, conforme escritura lavrada no Cartório Conduru, às fls. 24 do livro L-3-R, sob o n. 9.394, em 24 de maio de 1950, construído

sob o sistema de incorporação às despesas da Sociedade proprietária (Breves Industrial S. A.), conforme averbação n. 15.341 lançada à margem da citada transcrição. Ditô Apartamento encontra-se em estado de abandono, pelo que, avalio em Cr\$ 20.000,00

Dá-se aos bens descritos o valor de Quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e dezoito cruzeiros (Cr\$ 476.418,00), conforme consta dos respectivos autos. No dia, hora e local acima referidos, os bens serão levados à praça para a venda a quem maior lance oferecer acima do valor descrito. Para conhecimento dos interessados, foi ex-

pedido o presente Edital, que será afixado no Fórum Federal e publicado nos Jornais de maior circulação, bem como no Órgão competente. DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, a) Illegível, Técnico Judiciário, o datilografei. E eu, a) Iegível, Diretor de Secretária o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 5924—Dia—29.11.75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N. 08/75 DE 21

DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o impedimento da Encarregada do Setor de Processos em Geral desta Junta por motivo de licença para tratamento de saúde.

RESOLVE designar a Auxiliar Judiciária TRT—8a.—AJ—022.4, Denise de Oliveira Ferreira, para substituir a Encarregada do Setor de Processos em Geral desta Junta, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT—8a.—DAI—112.2, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Amélia Aldina Matos Zygmantas, a partir de 22 do corrente, até quando perdurar seu impedimento.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 27.10.75, conforme despacho exarado no processo TRT—P—4493/75.

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Com Prazo de 20 Dias)

A Doutora Eunice de Souza Botelho Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, pelo presente Edital fica notificada, AMPEX — Amazônia Pescados Exportação Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido para tomar ciência de que no dia 01 de Outubro

de 1975, às quinze horas, na sede da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento, sob sua direção, realizou-se a audiência de Praça para venda e arrematação dos bens penhorados no Processo n. 4a JCJ 47/75 em que é reclamada-executada, sendo reclamante-exequente José Pinto da Silva.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, Técnico Judiciário, TRT AJ—021.6, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO
 Juíza do Trabalho, substituta, no exercício da Presidência da 4a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 3525)

5a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

PORTARIA N. 04 DE 24 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE designar Oficial de Justiça "Ad Hoc" desta Quinta Junta de Conciliação e Julgamento, o Auxiliar Judiciário, AJ—022.4, Jaime Heitor Silva dos Anjos, para substituir o titular, João Zoghbi Barata, no período de 27.10 a 20.11.75, por motivo de férias regulamentares, referente ao exercício de 1975.

Dê-se ciência e cumpra-se.

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5a JCJ de Belém

Homologada sem efeitos financeiros pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Presidente do TRT da 8a Região, conforme despacho exarado no Processo TRT—4592/75, em 30.10.75

(G. Reg. n. 3470)

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 Dias)

Pelo presente Edital, fica citado Luiz Monteiro de Souza, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 151,34 (cento e cinquenta e um cruzeiros e trinta e quatro centavos) correspondente às custas devidas nos autos do processo 5a JCJ — 890/75, em que é executado e exequente, Fazenda Nacional, nos termos do despacho exarado pela presidência desta Junta, em 22.08.75, cujo teor é o seguinte: "I — Homologo a Desistência II — Custas Sobre o Valor Que se Arbitra em Cr\$ 2.000,00, na Quantia de Cr\$ 142,72, Pelo Requerente. III — Notifique-se. Em 22.08.75. (a) Antonio Soares de Araújo". RESUMO: Custas da Desistência Cr\$ 142,72; Custas de Execução Cr\$ 8,62. Total Cr\$ 151,34.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O Que Cumpra Na Forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de outubro de 1975. Eu, Milton Alencar Vieira, Aux. Judiciário — AJ 022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O Juiz

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 5a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 3534)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

A C Ó R D A O N.º 9.377
(Processo n.º 31.558)

Requerente: Sr. Mário Matias de Souza, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de São Francisco do Pará

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Mário Matias de Souza, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de São Francisco do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de Contas na importância de Cr\$ 21.241,79 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros e setenta e nove centavos), relativa ao exercício financeiro de 1974, havendo comprovado Cr\$ 18.933,28 (dezoito mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e vinte e oito centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 2.308,51 (dois mil, trezentos e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Mário Matias de Souza, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de São Francisco do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 18.933,28 (dezoito mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e vinte e oito centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 2.308,51 (dois mil, trezentos e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Impedido de votar

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. n.º 3475)

A C Ó R D A O N.º 9.378
(Processo n.º 31.997)

Requerente: Sra. Raimunda Lúcia de Miranda, Tesoureira do CDM do Serviço Autônomo de Água de Acará.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Raimunda Lúcia de Miranda, Tesoureira do CDM do Serviço Autônomo de Água de Acará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 22.954,14 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quatorze centavos), relativa ao exercício financeiro de 1974, havendo comprovado Cr\$ 18.631,82 (dezoito mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros e oitenta e dois centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 4.322,32 (quatro mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Raimunda Lúcia de Miranda, Tesoureira do CDM do Serviço Autônomo de Água de Acará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 18.631,82 (dezoito mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros e oitenta e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 4.322,32 (quatro mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

A C Ó R D A O N.º 9.379
(Processo n.º 30.810)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n.º 654/75, de 1.8.1975, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Antonio da Mota Ferreira, no cargo de Servente Nível 1, do Quadro Permanente (Grupo Escolar José Veríssimo — Município de Obidos), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 30 de julho de 1975, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II, § 10., da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227, 159, item I e 160, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.937,42 (dois mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento Proporcional

135 avos em 21 anos de ser

viço

—15% de adicional

2.349,90

587,52

Cr\$ 2.937,42

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. n.º 3475)

A C Ó R D A O N.º 9.380
(Processo n.º 29.936)

Requerente: Sr. Olavo Lyra Maia, Presidente da Companhia Paraense de Turismo.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Olavo Lyra Maia, Presidente da Companhia Paraense de Turismo, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 162.790,49 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e noventa cruzeiros e quarenta e nove centavos), recebida no exercício financeiro de 1972, tendo comprovado Cr\$ 162.758,44 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos) passando para 1973 o saldo de Cr\$ 32,05 (trinta e dois cruzeiros e cinco centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Olavo Lyra Maia, Presidente da Companhia Paraense de Turismo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 162.758,44 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos), referente ao exercício financeiro de 1972, passando para 1973 o saldo de Cr\$ 32,05 (trinta e dois cruzeiros e cinco centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. n. 3475)

A C Ó R D A O N. 9.381

(Processo n. 31.757)

Requerente: Sr. Orlando da Silva Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marapanim.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Orlando da Silva Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marapanim, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 171.230,01 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta cruzeiros e um centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 158.951,74 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e cin-

quenta e um cruzeiros e setenta e quatro centavos), passando para 1975 o saldo de Cr\$ 12.278,27 (doze mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros e vinte e sete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Orlando da Silva Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marapanim, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 158.951,74 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros e setenta e quatro centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 12.278,27 (doze mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros e vinte e sete centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. n. 3475)

A C Ó R D A O N. 9.382

(Processo n. 32.019)

Requerente: Sr. Daniel Batista da Piedade, Resp. p/ Administração do SAAE de Tomé-Açu.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Daniel Batista da Piedade, Respondendo pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 143.372,50 (cento e quarenta e três mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 110.448,83 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e três centavos), passando para 1975 o saldo de Cr\$ 32.923,67 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e três cruzeiros e sessenta e sete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribu-

nal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Daniel Batista da Piedade, Resp. p/ Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 110.448,83 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e três centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975 o saldo de Cr\$ 32.923,67 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e três cruzeiros e sessenta e sete centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. n. 3475)

A C Ó R D A O N. 9.383

(Processo n. 32.041)

Requerente: Sr. João Messias dos Santos, Diretor do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Breves.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. João Messias dos Santos, Diretor do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Breves, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 118.183,16 (cento e dezoito mil, cento e oitenta e três cruzeiros e dezesseis centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 113.787,44 (cento e treze mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 4.395,72 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. João Messias dos Santos,

Diretor do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Breves, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 113.787,44 (cento e treze mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos), referente ao exercício de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 4.395,72 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos), para provisão de provisão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Impedido de votar

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. n. 3475)

A C Ó R D Ã O N. 9.384

(Processo n. 32.969)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público através ofício n. 770/75, de 12.09.75, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Irene Callado de Figueiredo, no cargo de Protocolista Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Governo, decretada em 11 de setembro de 1975, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 86, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de (Cr\$ 4.719,60 (quatro mil, setecentos e dezanove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

—Vencimento Integral	4.104,00
—15% de adicional	615,60

Cr\$ 4.719,60

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. n. 3475)

A C Ó R D Ã O N. 9.385

(Processo n. 31.912)

Requerente: Sr. Altino Bentes de Oliveira Guimarães, Prefeito Municipal de Oriximiná

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Altino Bentes de Oliveira Guimarães remeteu a este Tribunal, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Oriximiná, exercício de 1974, como tudo consta dos votos anexos.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

a — Reabrir, nos termos do art. 102, n. I do Regimento Interno, a instrução do processo n. 32.912, relativo a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Oriximiná, exercício financeiro de 1974, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência dessa medida, o Prefeito de Oriximiná sane as irregularidades constantes da parte conclusiva do relatório da Auditoria.

b — Esgotado o prazo referido na alínea anterior deve, a Auditoria e a Procuradoria emitirem novos pronunciamentos, ambos em 10 (dez) dias (Parágrafo 10. do art. 102).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. n. 3475)

A C Ó R D Ã O N. 9.386

(Processo n. 29.828)

Requerente: Sr. Carlos Ubiratan Santos, Responsável pelo Setor Financeiro do Departamento de Educação Física Recreação Esporte da SEDUC.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Carlos Ubiratan Santos, Responsável pelo Setor Financeiro do DEFRE, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1973, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Carlos Ubiratan Santos, Responsável pelo Setor Financeiro do Departamento de Educação Física Recreação e Esporte, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1973.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. n. 3475)

A C Ó R D Ã O N. 9.387

(Processo n. 30.479)

Requerente: Dr. Antonio Maria Campos Freire, Ex-Secretário de Estado de Saúde Pública.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Antonio Maria Campos Freire, Ex-Secretário de Estado de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Serviço de Profilaxia da Lepra, na importância de Cr\$ 1.534,00 (hum mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Antonio Maria Campos Freire, Ex-Secretário de Estado de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importan-

cia de Cr\$ 1.534,00 (hum mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros), referente à prestação de contas do Serviço de Profilaxia da Lepra, recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Elias Naif Dalbes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 3475)

A C Ó R D A O N. 9.388
(Processo n. 30.892)

Requerente: Dr. Antonio Maria Campos Freire Secretário de Estado de Saúde Pública.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Antonio Maria Campos Freire, Secretário de Estado de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do Posto Médico da Vigia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 580,00 (quinhentos e oitenta cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Antonio Maria Campos Freire, Secretário de Estado de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 580,00 (quinhentos e oitenta cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Elias Naif Dalbes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

A C Ó R D A O N. 9.389
(Processo n. 31.407)

Requerente: Conselho Estadual de Cultura

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Conselho Estadual de Cultura, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Professores Clóvis Silva de Moraes Rêgo, na importância de Cr\$ 67.054,89 (sessenta e sete mil, cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), no período de 01 de janeiro a 31 de março e Maria Anunciada Ramos Chaves, na importância de Cr\$ 371.945,11 (trezentos e setenta e hum mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e onze centavos), no período de 01 de abril a 31 de dezembro, recebidas do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Dalbes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 3475)

A C Ó R D A O N. 9.390
(Processo n. 32.283)

Requerente: Sr. Laércio Guimarães Mesquita, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaituba.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Laércio Guimarães Mesquita, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaituba, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 238.998,33 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e trinta e três centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 215.885,76 (duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 23.112,57 (vinte e

três mil, cento e doze cruzeiros e cinquenta e sete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Laércio Guimarães Mesquita, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaituba, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 215.885,76 (duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975 o saldo de Cr\$ 23.112,57 (vinte e três mil, cento e doze cruzeiros e cinquenta e sete centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Dalbes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 3475)

A C Ó R D A O N. 9.391
(Processo n. 30.035)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 709/75 de 21.08.75, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto s/n. que concede a pensão especial de Cr\$ 350,46 (trezentos e cinquenta cruzeiros e quarenta e seis centavos) mensal, ou seja Cr\$ 4.205,52 (quatro mil, duzentos e cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos) anual, em favor de D. Rosa Maria Pinheiro, genitora do ex-soldado da Polícia Militar do Estado Manoel Jorge Pinheiro, no valor correspondente aos vencimentos de graduação de Cabo, em virtude da promoção post-mortem de acordo com o art. 31 da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. n. 3475)

A C Ó R D A O N. 9.392

(Processo n. 32.747)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 678/75, de 07.08.75, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Raimundo Waldney Aragão Leão, Guarda-Marítimo, de 3a. classe — Referência II — Do Quadro em extinção da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 06 de agosto de 1975, de acordo com os arts. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20. § 20, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, art. 50., parágrafo único, da Lei n. 3.203-A, de 20.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.510,40 (cinco mil, quinhentos e dez

cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral 3.936,00

— 40% de Risco de Vida 1.574,40

Cr\$ 5.510,40

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

A C Ó R D A O N. 9.393

(Processo n. 33.035)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público através ofício n. 735/75, de 22.09.75, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Maria Batista de Almeida Peixoto, no cargo de Professor não Titu-

lado Código EP—1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Grupo Escolar Deputado Chaves Assad, município de Bonito), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 19 de setembro de 1975, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4502 de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral 3.000,00

— 45% de adicional 1.350,00

Cr\$ 4.350,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL N. 134

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal do São Félix do Xingu e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Ernani Gomes dos Santos, Manoel Moura, Lauro Alves Almeida, Albertina Alves Santana, Maria

de Nazaré da Silva Oliveira, Domingos Pereira dos Santos, Euclides Alves da Silva, Juarez Xingú da Silveira, Benedito Coelho Ribeiro, Edson Almeida, Raimundo Pinto de Mesquita, Djalma Marcelino dos Santos, Etevaldo Coutinho da Luz, Ernande de Sousa Neves.

SUPLENTE: Belinha Gomes da Silva, Maria Francisca da Silva, Luiza Gomes de Oliveira, Eloi Alves de Sousa, João Batista dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Porfírio Félix Coelho Ribeiro

Comissão Executiva:

PRESIDENTE: Raimundo Pinto de Mesquita

VICE-PRESIDENTE: Alexandre de

Sousa Luz

SECRETARIO: Euclides Alves da Silva

TESOUREIRO: Ernani Gomes dos Santos

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Domingos Pereira dos Santos, Albertina Alves Santana e Juarez Xingú da Silveira.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de novembro de 1975.

a) **José Maria Monteiro David**

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 3755)